

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.949

Quinta-Feira, 29 de Junho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Keuliciane Moraes Baia  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino dos Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP:  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

## Seção 3

### Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

## Gabinete do Governador

### DECRETO Nº 5943 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**Criação da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, alínea "a", da Constituição do Estado do Amapá, e

**Considerando** a necessidade de promover políticas públicas voltadas para a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;

**Considerando** o Plano Nacional e Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, que refletem o esforço do Governo e da Sociedade Civil na busca de políticas públicas que consigam responder às necessidades, potencialidades e direitos da população envolvida;

**Considerando** a importância de garantir a igualdade de oportunidades e o combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;

**Considerando** que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento constitucional do ordenamento jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**Considerando**, ainda, a Constituição do Estado do Amapá, que assegura o princípio da defesa da igualdade e veda qualquer forma de preconceito,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Promoção da Cidadania - LGBTQIA+, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, vinculado à Secretaria de Mobilização e Participação Popular.

**Art. 2º** A Comissão Especial para a Promoção da Cidadania - LGBTQIA+, no âmbito do Governo do Estado do Amapá terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o Governador e demais autoridades do Governo Estadual na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;
- II - Coordenar a elaboração de programas, projetos e ações governamentais destinadas à promoção da diversidade sexual, garantindo a efetiva participação da sociedade civil organizada;
- III - Propor ações e medidas de enfrentamento à homofobia, bifobia, transfobia e demais formas de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;
- IV - estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;
- V - Promover a articulação entre os órgãos e entidades do Governo Estadual, visando à implementação de ações transversais de combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;
- VI - Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação das políticas públicas de diversidade sexual no Estado do Amapá;
- VII - Desenvolver campanhas educativas e de conscientização sobre direitos humanos e diversidade sexual;
- VIII - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à diversidade sexual, subsidiando a formulação de políticas públicas.

**Art. 3º** A Comissão Especial para a Diversidade Sexual, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, será composta:

- I - Secretaria de Mobilização e Participação Popular;
- II - Núcleo de Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais - Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres;
- III - Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

**Parágrafo único.** A comissão será presidida pela Secretaria de Mobilização e Participação Popular.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**

**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br

**WhatsApp Institucional:**  
(96) 984002542

**Horários De Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7948, de 28/06/23

Protocolo 20966

## DECRETO Nº 5952 DE 29 DE JUNHO DE 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.650.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ						150.000
24.122. 0005. 2483 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RDM						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						5.000.000
04.451. 0031. 1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL						5.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						200.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
46101 - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR						300.000
23.693. 0006. 2176 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS NO AMAPÁ						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						5.150.000
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						5.150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.150.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						200.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						300.000
04.122. 0048. 2168 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
04.122. 0048. 2170 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA A GESTÃO ESTADUAL						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000

Protocolo 20918

**DECRETO Nº 5953 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

**RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Alexandre José Dias Pastana** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Geoprocessamento/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 22 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20919

**DECRETO Nº 5954 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005; Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, c/c o Decreto nº 7929, de 30 de dezembro de 2014 - Regimento Interno do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0332.0883.0101 /2023-GABINETE/PGE**, e

**Considerando** o resultado da eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação-CPVPEB,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Homologar a eleição da Conselheira **Ivone de Souza Conceição** para o cargo de Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, para o biênio 2023/2025.

**Art. 2º** Atribuir à referida servidora a remuneração do cargo comissionado de Presidente, **Código CDS-3**, durante o período correspondente ao biênio 2023/2025

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o **Decreto nº 2333**, de 22/03/2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20920

**DECRETO Nº 5955 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº

0949, de 23 de dezembro de 2005; Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, c/c o Decreto nº 7929, de 30 de dezembro de 2014 - Regimento Interno do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0332.0883.0101 /2023-GABINETE/PGE**, e

**Considerando** o resultado da eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação-CPVPEB,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Homologar a eleição do Conselheiro **Luiz Edivandro Miranda de Melo** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, para o biênio 2023/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20921

**DECRETO Nº 5956 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Exonerar **Manoella Thais de Jesus Cantuaria** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20922

**DECRETO Nº 5957 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Exonerar **Rafael Colares Brandão** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20924

**DECRETO Nº 5958 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Raul Gil Sá da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20925

**DECRETO Nº 5959 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Amelline Borges de Queiroz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20927

**DECRETO Nº 5960 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Winicius Tavares Picanço** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20928

**DECRETO Nº 5961 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Elen Brenda Costa de Oliveira** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20929

**DECRETO Nº 5962 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Elen Brenda Costa de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20931

**DECRETO Nº 5963 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

**R E S O L V E :**

Nomear **Rubimauro Andrade Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20932

**DECRETO Nº 5964 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar

nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Exonerar **Matheus Botelho Salomão** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20934

**DECRETO Nº 5965 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Nomear **Ariosto de Souza Nunes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade de Gestão de Fundos/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20936

**DECRETO Nº 5966 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Nomear **Matheus Botelho Salomão** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20938

**DECRETO Nº 5967 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0228/2023 GAB - SDC**,

**RESOLVE :**

Nomear **Jofre Santos da Costa Segundo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Geoprocessamento/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20941

**DECRETO Nº 5968 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Nomear **Ilton Lima da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20947

**DECRETO Nº 5969 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0463.0277.0014/2023**, e

**Considerando** decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000579-78.2023.8.03.0002, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Santana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar **Adriana dos Santos Carvalho**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de Concurso Público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Adriana dos Santos Carvalho**  
Nº do Processo: 0007.0463.0277.0014/2023  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031535-4-01  
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível  
- II (Especialização) Para Classe A, Nível - III  
(Especialização)

Protocolo 20948

**DECRETO Nº 5970 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0186/2023-GAB/SEAD**,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 5222**, de 05 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.933**, de 05 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Michael do Amaral Bezerra”

**Leia-se:**

“Michel do Amaral Bezerra”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20949

**DECRETO Nº 5971 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0426/2023-CMDO/PMAP**,

**R E S O L V E :**

Autorizar o **CEL QOPMC Adilton de Araújo Corrêa**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Reunião de Trabalho da SENASP com o CNCG, no dia 24 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20950

**DECRETO Nº 5972 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0426/2023-CMDO/PMAP**,

**R E S O L V E :**

Designar o **CEL QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 24 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20951

**DECRETO Nº 5973 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0122/2023-GABSEC/SEAB**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de tratar do Programa Regional da Amazônia do BID, no dia 30 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20952

**DECRETO Nº 5974 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0122/2023-GABSEC/SEAB**,

**R E S O L V E :**

Designar **Denilson Ferreira de Magalhães**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no dia 30 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20953

**DECRETO Nº 5975 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1074/2023-GABINETE/AMPREV**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades do **Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP**, a fim de participar das Reuniões Técnicas de Monitoramento 2º Semestre de 2023, no período de 02 a 07 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20954

**DECRETO Nº 5976 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1074/2023-GABINETE/AMPREV**,

**R E S O L V E :**

Designar **Narléia Wanderley Salomão**, Diretora de Benefícios e Fiscalização, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 07 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20956

**DECRETO Nº 5977 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0410/2023-GAB/IEPA**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **André dos Santos Abdon**, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de tratar de assuntos institucionais e realizar uma visita técnica ao Museu Emílio Goeldi, no período de 28 a 30 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20957

**DECRETO Nº 5978 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0410/2023-GAB/IEPA**,

**R E S O L V E :**

Designar **Irisneia Pereira da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 30 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20958

**DECRETO Nº 5979 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0440/2023-GAB/PRODAP**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Recife-PE**, a fim de realizar visita técnica e reunião na Empresa Municipal de Informática - EMPREL e na Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI-PE, nos dias 13 e 14 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20959

**DECRETO Nº 5980 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0440/2023-GAB/PRODAP**,

**R E S O L V E :**

Designar **Risolene do Socorro Batista Ferreira**, Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 13 e 14 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20960

**DECRETO Nº 5981 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0277/2023 GAB-PROCON**,

**RESOLVE :**

Homologar o afastamento de **Matheus Costa Pinto**, Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 24 a 27 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20961

**DECRETO Nº 5982 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330201.0076.2479.0277/2023 GAB-PROCON**,

**RESOLVE :**

Homologar a designação de **Adriana Priscila Ayres dos Santos Marques**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 27 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20962

**DECRETO Nº 5983 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE :**

Nomear **Maria Deus e Luz Almeida dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível - Logística de Transportes e Serviços/ Unidade de Comunicação e Logística/Coordenadoria Administrativa Financeira **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20963

**DECRETO Nº 5984 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

**RESOLVE :**

Nomear **Kátia Barbosa Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 20964

**PORTARIA Nº 073/2023-GABGOV**

**A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0088/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

**RESOLVE :**

Designar a servidora **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Bailique-AP, com o objetivo de organizar as demandas do Cerimonial e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no plano de ação integrada às famílias em situação de risco na localidade, nos dias 24 e 25.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20862

**PORTARIA Nº 078/2023-GABGOV**

**A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0057/2023 CH-ADJ-INST- - GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MAX MILIANO FARIAS DOS SANTOS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de participar como convidado, da Assembleia da escolha do Secretário Adjunto do povo Palikur, na Aldeia Kumenê, no período de 27 a 30.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20863

**PORTARIA Nº 079/2023-GABGOV**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2693.0154/2023 CH-ADJ-JURÍDICO - - GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Subsídio/4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, a fim de participar do evento do Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, que terá ampla abrangência nas ações de cidadania e justiça, com representantes de diversas entidades, como o Excelentíssimo Senhor

Ministro Lélío Bentes Correa, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior do Trabalho e Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, nos dias 01 e 06.07.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 20865

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato nº 015/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** KTECH LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.169.651/0001-38. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prestação de serviços de outsourcing de impressão, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 91.620,00 (noventa e um mil, seiscentos e vinte reais). **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 010/2023-CLC/PGE/AP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 062/2023-CLC/PGE/AP. **PROCESSO SIGA Nº:** 00049/PGE/2022. **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO DE ATA SIGA Nº:** 00015/GABGOV/2023. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº:** 0001/2023. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.2023.

Macapá (AP), 26 de junho de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR  
DECRETO Nº 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023  
CONTRATANTE

Protocolo 20965

PUBLICIDADE



## PORTARIA Nº 452/2023-PGE.

## Procuradoria Geral

## PORTARIA Nº 450/2023-PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Decreto nº 5901/2023**, de 26 de junho de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **BRUNO SALGADO RABELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, na **Central de Tratamento fora de Domicílio -CTFD**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20788

## PORTARIA Nº 451/2023-PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SEDEL/PGE**.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **LEANDRO DA SILVA MIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, Código: CDS-1, 30 (trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20790

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

## RESOLVE:

**Art.1º - RETIFICAR** os termos da **Portaria Nº 076/2023** publicada no **D.O.E. nº 7844, de 26.01.2023**, que concedeu férias a servidora **KATHYMERY BRITO CAMPOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2.

## Onde se Lê.

**II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de julho de 2023.**

## Leia-se.

**II - O segundo período dar-se-á do dia 21 de agosto a 04 de setembro de 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20904

## PORTARIA Nº 453/2023-PGE

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0967.0003/2023 - SPGE-ADJ-PGE**.

## RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do **Cargo Comissionado de Subprocurador Geral de Estado**, para responder cumulativamente pela **Subprocuradoria Geral Adjunta do Estado e pela Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo**, durante a Licença Prêmio do titular **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de junho

de 2023.  
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B.

Protocolo 20916

**PORTARIA Nº 454/2023-PGE.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, inciso IX, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Procuradores do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s), declarando-os aprovados na forma da Lei.

PROCURADORIA-GERAL DO AMAPÁ		
Cargo Procurador(a) de Estado		
Nome:	Matrícula	Admissão
Otávio de Santana Neto	0970360-8-01	20/05/2020
Maria Alice Lopes Leda	0970359-4-01	20/05/2020
Philippe de Castro Firmino	0970362-4-01	20/05/2020
Wellington Bringel de Almeida	0970363-2-01	20/05/2020

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Estado.  
OAB/AP - 1676-B

Protocolo 20902

**PORTARIA Nº 455/2023-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.0968.0013/2023 - SPGE-PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do Procurador de Estado **RAPHAEL RIBEIRO PIRES**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial, código: PEC, para responder cumulativamente pela Chefia do Núcleo Judicial das Execuções, código: PCN, durante a Licença Prêmio do titular **JOSÉ CASSIANO DE FREIRAS**, no período de 22 de junho a 21 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20905

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00023/SETRAP/2022  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 093/2023-CLC/PGE**

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço continuado de vigilância armada diurno e noturno, desarmada diurno e noturno, nas dependências da SETRAP, nos seus anexos, e em outros locais que desenvolva suas atividades constitucionais, que compreenderá toda mão de obra, equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 13/07/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 13/07/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 13/07/2023, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita16@pge.ap.gov.br](mailto:licita16@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de junho de 2023.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 20799

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 179, DE 21 DE JUNHO DE 2023, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidores, a pedido.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2158.1030/2023 DGPC/GAB - DGPC,

**R E S O L V E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, os servidores **MÁRIO LÚCIO CONTE MONTEIRO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673946, do município de Oiapoque/AP, para o município de Amapá/AP, a contar de 25.04.2023; **JOAO VITOR ALVES DE LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694978, do município de Laranjal do Jari/AP, para o município de Porto Grande/AP, a contar de 27.04.2023; **FABRICIO AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 564494, do município de Mazagão/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 27.04.2023; **ISAAC SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9674160, do município de Ferreira Gomes/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 27.04.2023; **KAROLINE TAMÍLIS SILVA FERREIRA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673989, do município de Ferreira Gomes/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 27.04.2023; **JEDIELSON SANTOS DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 960241, do município de Laranjal do Jari/AP, para o município de Amapá/AP, a contar de 02.05.2023; **PAULO CÉSAR DA PAZ OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673822, do município de Laranjal do Jari/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 08.05.2023 e **JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 911437, do município de Amapá/AP, para o município de Pracuúba/AP, a contar de 02.05.2023.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CESAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 20813

**PORTARIA N.º 183, DE 27 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.4038.0014/2023 DAA SECRETARIA - DGPC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil - DAA/DGPC, SIAPE n.º 1014889; **ROMAIRA GUEDES RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, Matrícula n.º 930229; **WENE VALENTE DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - Corregopol/DGPC,

SIAPE n.º 3017968 e **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil - DGPC/DGPC, SIAPE n.º 3005267, que se deslocaram ao município de Pracuúba/AP, no período de **01 a 03.06.2023**, para organizar e coordenar os preparativos para o evento de entrega e inauguração do prédio da Delegacia de Polícia daquele município.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **03 (três)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 20849

**PORTARIA N.º 189, DE 28 DE JUNHO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 013/2022-DGPC.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei n.º 8.112/90,

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2022-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 269/2022-DGPC, publicada no DOE n.º 7787, de 08.11.2022, em que a Autoridade Julgadora acatou integralmente o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

**RESOLVE:**

**JULGAR** o servidor **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, matrícula n.º 3005267, **INOCENTE** das acusações imputadas nos autos do processo supracitado, em razão da inexistência de materialidade e de ilícito administrativo e, por consequência, determinar o arquivamento do processo, nos termos do art.145, inc. I, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 20821

**PORTARIA N.º 190, DE 28 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC****Inserir nomes de servidores na Portaria n.º 181/2023-DGPC.**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860 e, o Decreto Estadual n.º 4278, de 16.11.2021, publicado no DOE n.º 7544,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INSERIR na Portaria n.º 181/2023-DGPC, de 26.06.2023, publicada no DOE 7947, os nomes dos servidores abaixo relacionados, que estarão em gozo de férias no **mês de JULHO de 2023**, nos períodos indicados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	1016379	GILBERTO MOISES DA SILVA SANSES	01 a 30.07.2023	30
2	9673385	MONIQUE DE SOUSA E SOUZA	01 a 30.07.2023	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 20812

**PORTARIA N.º 191 DE 29 DE JUNHO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adoção de medidas cautelares e designa servidores para constituir a Comissão.**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93,

**CONSIDERANDO** as razões fáticas e jurídicas apuradas no AIPA n.º 019/2023-DD/CGPC, o qual apurou preliminarmente que um Oficial de Polícia Civil, durante a madrugada do dia 25.05.2023, por ocasião da lavratura de um Auto de Prisão em Flagrante na Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes - DETE, teria utilizado indevidamente a viatura policial e praticado conduta inadequada, no momento em que levou uma custodiada a POLITEC, submetendo-a a constrangimento não autorizado em lei.

**CONSIDERANDO** que a conduta praticada, em tese, pelo Oficial de Polícia Civil em questão, configura a prática de infrações disciplinares, previstas na Lei n.º 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**CONSIDERANDO** a deliberação em ata de reunião extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil, que

decidiu pela adoção das seguintes medidas cautelares: 1) Suspensão do exercício do direito a porte de arma, nos termos do art. 77, §5º, da Lei n.º 0883/05; 2) Afastamento do exercício de suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 163, da Lei n.º 066/93 c/c art. 145, §1º, da Lei n.º 0883/05, a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração das irregularidades; 3) Recolhimento pela Corregedoria-Geral, das armas de fogo de uso particular ou pertencente à Polícia Civil, distintivo e demais equipamentos pertinentes ao trabalho policial, inclusive a restrição de acesso ao banco de dados e sistemas informatizados da Polícia Civil e do Poder Judiciário, com fulcro no §2º, do art. 145, da Lei n.º 0883/05;

**RESOLVE DETERMINAR:**

**Art. 1º.** A instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor em questão, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** O afastamento imediato do exercício de suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração dos fatos;

**Art. 3º.** A suspensão do exercício do direito a porte de arma, a fim de garantir a que o servidor não venha a causar temor a vítima e as testemunhas, no decorrer da instrução do processo disciplinar;

**Art. 4º.** O recolhimento das armas de fogo de uso particular ou pertencente à Polícia Civil, distintivo e demais

equipamentos pertinentes ao trabalho policial, inclusive a restrição de acesso ao banco de dados e sistemas informatizados da Polícia Civil e do Poder Judiciário, para evitar interferências no curso do processo, além da proibição de manter contato com os colegas policiais, que porventura venham a cumprir diligências em seu desfavor, devendo tais medidas serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, com fulcro no art. 145, §2º, da Lei n.º 0883/05;

**Art. 5º.** A instauração de Inquérito Policial na Corregedoria-Geral, a fim de que os ilícitos penais apontados nos autos do AIPA n.º 019/2023-DD/CGPC sejam imediatamente apurados;

**Art. 6º.** A designação dos seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0 e **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membros integrantes da Comissão.

**Art. 7º.** A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

**Art. 8.º FIXAR** em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 20907

#### **PORTARIA N.º 192, DE 29 DE JUNHO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

**Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 002/2022-DGPC.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e Decreto n.º: 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023, com fulcro no artigo 184 da Lei n.º 066/93 c/c art. 13, inc. III, "a", da Lei n.º 0883/05;

**CONSIDERANDO** o julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2022-DGPC**, instaurado pela Portaria n.º

235/2021-DGPC, publicada no DOE n.º 7479, de 09.08.2021, em que o Conselho Superior da Polícia Civil acatou o relatório da Comissão, mas decidiu pela minoração do quantitativo de dias de suspensão sugerido, conforme deliberado em ata de reunião ordinária, publicada no DOE do dia 7931, de 01.06.2023;

**RESOLVE:**

**JULGAR** o servidor **PATRICK THIAGO CARDOSO DOS SANTOS RUFFEIL**, Oficial de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, matrícula n.º 9677496 **CULPADO** da acusação que lhe foi imputada no presente processo, por ter praticado o ilícito administrativo descrito no **art. 118, §2º, inc. III, da Lei n.º 0883/05** e, por conseqüência, aplico-lhe a penalidade de **10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO**.

**CONVERTER** a penalidade aplicada em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigado, neste caso, o policial civil permanecer em serviço, por ser conveniente para o serviço público, conforme determina o art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 20909

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no auditório da Delegacia geral de Polícia Civil, às 14h23min., se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **CEZAR AUGUSTO VIEIRA** - Delegado-Geral de Polícia Civil/PRESIDENTE, **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor Geral de Polícia Civil/ VICE-PRESIDENTE, **RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/ MEMBRO, **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/MEMBRO, **RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MEMBRO, ausente o senhor **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** - Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis - SINPOL/MEMBRO, tendo alegado previamente, como justificativa de sua ausência, motivos pessoais. O Secretário do Conselho Superior de Polícia Civil suscitou ao Senhor Presidente questão de ordem levantada pelo Conselheiro **ALEXANDRE VERÇOSA** que, por áudio de aplicativo de whats-app, ao informar os motivos que o impediriam de comparecer à reunião, pediu que fosse representado, na ocasião, pelo Diretor Financeiro do SINPOL, senhor **CLÉLIO CORTE OLIVEIRA**. Como preliminar da reunião, o Senhor Presidente levou a questão de ordem aos demais Conselheiros, ressaltando a falta de previsão legal a respeito, aduzindo que tanto a Lei Orgânica da Polícia Civil como o Regimento do órgão colegiado não

preveem a hipótese de substituição de membro, demais disso, explicitando a lei que os conselheiros são membros natos e nomeados por decreto do governador. Submetido o requerimento verbal do Conselheiro **ALEXANDRE VERÇOSA** à apreciação, votaram os demais Conselheiros pelo seu indeferimento. Em seguida, o Conselheiro-Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre a seguinte pauta: (I) **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO OPC JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ARAÚJO - DCE Nº: 350101.0068.2319.0753/2023**; (II) **REQUERIMENTO DO DELEGADO FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO - DCE Nº: 350101.0068.2319.0759/2023 (REQUER QUE O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL EDITE PORTARIA A FIM DE CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA A BANCO DE DADOS PARA OS POLICIAIS CIVIS APOSENTADOS)**; (III) **REQUERIMENTO DO DELEGADO ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA-OFÍCIO Nº 350101.0077.3777.0003/2023 CF PACOVAL - DGPC(ENCAMINHA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E MINUTA DE LEI PARA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA DELEGACIA VIRTUAL)**; (IV) **CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE OUVIDOR DA POLÍCIA CIVIL**; (V) **O QUE MAIS SOBREVIER EXTRAORDINARIAMENTE NA REUNIÃO**. O Senhor Presidente do Conselho passou a explanar os itens da pauta, na sequência em que foram consignados. **Como primeiro item da pauta**, tratou-se do Pedido de Reconsideração de Ato trazido a conhecer pelo DCE Nº: 350101.0068.2319.0753/2023, SUBSCRITO PELO Oficial de Polícia Civil José Hilton Rodrigues de Araújo, 49 anos de idade (admitido em 28/09/2018), COM FULCRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR Nº 006/2022-DGPC. Relembrem-se os aspectos fáticos do caso, quais sejam: o servidor saiu de férias em janeiro de 2022 e não mais retornou ao serviço em sua unidade de lotação (DP de Pracuúba). Está em falta desde o dia 01/02/2022 (fl. 45). O servidor disse que acreditava estar de licença e férias, requeridas em fevereiro e março de 2022. Foi cientificado, por meio de whats-app, do indeferimento de licença sem vencimento. Oitiva do servidor às fls. 76 do arquivo. O servidor encontra-se, aparentemente, em seu estado-natal, Piauí. Há uma resposta da DGPC ao de pedido de cessão pelo estado do Piauí (fls. 69/70), conforme consulta encaminhada pela chefia de gabinete do então governo. Corregedoria questiona à DGPC se o governo, à época, concordou com a cessão (fls. 71). Às fls. 74, resposta da DGPC (não havia resposta do governo ainda, o que indica que a cessão foi negada, pois a resposta não foi juntada aos autos). O motivo da viagem foi para tratar de seu filho adolescente. Fundamento legal: Lei nº 883/2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá): Art. 134. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: I - Abandono de cargo; ... Art. 140. Configura abandono de cargo a ausência sem justa causa do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos... Relatório da comissão de PAD opinou pela aplicação de pena de DEMISSÃO por abandono de cargo. O e. CSP decidiu, à unanimidade, concordar com o

parecer da comissão processante, votando pela DEMISSÃO do servidor (vide ata da 4ª reunião do Conselho Superior de Polícia Civil, lavrada em 30/05/2023). No recurso em pauta, o servidor alegou, dentre outros, em síntese: 1) Que “estava de férias no mês de fevereiro de 2022 ao lado de sua família no estado do Piauí, quando entendeu que precisava permanecer com ela por mais algum tempo e se valeu do recurso extremado previsto em lei (licença sem vencimento)”;

2) “Que a respeitável comissão disciplinar não deu crédito ao servidor quando disse que acreditava estar de licença e apenas aguardando a publicação no DOE”;

3) “Que a comissão deveria se convencer de que o servidor em férias estaria em exercício para fins de cumprir a previsão no art. 107 § 1º da Lei nº 066/93”... \* DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. Art. 107. O servidor poderá obter licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, a juízo da administração. § 1º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença;

4) “O Conselho Superior de Polícia Civil não enfrentou o fato de que o art. 107, § 1º da Lei nº 066/93 é uma norma em branco quando diz (o servidor aguardará em exercício a concessão da licença), sem firmar um prazo razoável”. Por fim, pede o servidor o conhecimento do recurso e, quanto ao mérito, que o Conselho Superior de Polícia Civil reconsidere, “pelas razões supracitadas, reconhecendo o gozo de férias relativas ao ano de 2018 nos meses de fevereiro e março de 2022, o que afasta a surpresa para a administração pública e determinando a concessão da licença sem vencimento em favor do servidor, conforme requerida e assim seja publicada retroativamente a contar de 01 de abril de 2022 pelo prazo de 02 (dois) anos, ser de direito e justo”. Submetido o caso à apreciação, à unanimidade, conheceram os Senhores Conselheiros do pedido de reconsideração de ato e, quanto ao mérito, embora à luz de seus fundamentos, votaram pelo seu inacolhimento por não apresentar fatos novos, mantendo a penalidade antes aplicada ao servidor (DEMISSÃO); passou o Senhor Presidente a tratar do **segundo item da pauta**, cuidando-se do requerimento do delegado de polícia civil aposentado **FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO**, 51 anos de idade (admitido em 26/10/2007 e aposentado em 10/10/2022). O ex-servidor público alega, em síntese, dentre outros que: 1) Nada obstante aposentado, permaneceu com o porte de arma em todo o território nacional, para defesa própria, da família etc.; 2) O estigma gerado nos policiais é infinitamente superior ao contraído por juizes no que tange à aversão que o tecido social comprometido com toda sorte de ilicitudes nutre com relação aos agentes da lei; 3) Embora permaneceu com o direito de portar arma (o mais), perdeu, por outro lado, o acesso ao banco de dados (o menos), citando GETRAN e INFOSEG; 4) A Lei Orgânica da Polícia Civil não faz restrição (ao que tudo indica para ter acesso aos bancos de dados citados); 5) Por hipótese, um policial civil aposentado pode estar sendo seguido por marginais num veículo (com placas adulteradas ou não) e, até que se receba a efetiva ajuda de um ex-colega da ativa para realizar uma simples pesquisa no sistema, minutos, segundos ou horas preciosas podem ter sido perdidos, vidas podem ser ceifadas, patrimônios podem ser

dilacerados. Diante do exposto, pediu a edição de uma Portaria por parte da instituição, que conceda, para policiais civis aposentados, a manutenção da mesma prerrogativa que têm os servidores da ativa para fazer mera consulta a banco de dados. Com a palavra o Senhor Presidente do CSP, afirmou que não há controle por parte da administração pública dos atos praticados por policiais civis aposentados; com a palavra o Conselheiro Daniel Marsili, afirmou que o acesso às plataformas pleiteadas pelo requerente é inerente ao cargo, entendendo-se aquele o que é exercido por policial da ativa; o Conselheiro Ronaldo Coelho afirmou que desconhece legislação que ampare o pleito do servidor aposentado; retomando a palavra, o Senhor Presidente, enfim, esclareceu, em complementação à fala do Conselheiro Daniel Marsili, que as plataformas citadas (GETRAN e INFOSEG) não são de propriedade da Polícia Civil, o que demanda, para a sua utilização, de autorização do chefe imediato do pleiteante, o que não se aplica a servidor aposentado, de resto, sem chefe. Submetido o requerimento à apreciação, os Conselheiros, à unanimidade, votaram pelo acolhimento do pleito do ex-servidor, mantendo-lhe a restrição de acesso aos bancos de dados a que referiu (GETRAN e INFOSEG); passou o Senhor Presidente a tratar do **terceiro item da pauta**, cuidando-se do requerimento do Delegado de Polícia Civil **ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA**, 38 anos de idade (admitido em 31/12/2010). O Delegado de Polícia em comento encaminhou ofício no qual fez exposição de motivos e minuta de lei para criação e regulamentação da delegacia virtual (DEVIR). Argumentou, em síntese, que, apesar do efetivo funcionamento da referida unidade policial (DEVIR), sendo ele o titular, esta carece de criação formal, regulamentação própria e de funcionamento, citando que há insegurança jurídica, a exemplo, dentre outros, de casos de recusa de registro de boletins de ocorrência, gerando a possibilidade de responsabilização de servidores administrativos. Sugestiu, na minuta apresentada, a criação de três cargos, sendo o do delegado de polícia titular e dois servidores, com os respectivos enquadramentos de remuneração por cargo em comissão. No mais, pede a regulamentação das atividades da unidade policial a ser formalmente criada. Ainda com a palavra o Senhor Presidente, não desmereceu o requerimento do servidor, ao contrário vislumbrando a importância do tema nele trazido, eis que a chamada DEVIR, embora exista apenas informalmente e inserida dentre as outras do Departamento de Polícia Especializada, é uma realidade não só da Polícia Civil do estado do Amapá, mas de todas as corporações, em razão da crescente necessidade de o cidadão ter à mão, por simples aplicativo, a possibilidade de aceder a um serviço estatal de qualidade. O Conselheiro Daniel Marsili, com a palavra, sugeriu que a DEVIR tivesse as atribuições reguladas pela Corregedoria de Polícia Civil. Submetido o requerimento do servidor à apreciação do Conselho Superior de Polícia Civil, decidiram os Senhores Membros, à unanimidade, que fosse elaborada uma análise jurídica mais profunda em torno da criação dessa unidade policial, eis que demandará a conjugação de uma série de atos complexos, tais como criação de cargos, o que se dá por

lei específica, assim como regulação posterior de funcionamento, estruturação física e humana dentre outros; passou o Senhor Presidente a tratar do **quarto item da pauta**, cuidando-se do requerimento da chefe do NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO - NSP. A chefe do setor, após análise de e-mail recebido pela Rede Nacional de Ouvidorias (RENOUV) e a Ouvidoria-Geral da União (OGU), que encaminharam questionário sobre “mapeamento nacional de práticas e legislações em proteção e incentivos a denunciante”, que visa(m) a identificar políticas e iniciativas para proteger pessoas que denunciam irregularidades ao poder público, e para incentivar que toda a população se engaje nessa importante ferramenta de cidadania, sugeriu a inclusão em pauta desta matéria, com vistas à nomeação de responsável por receber, acompanhar, estabelecer protocolos e afins para as demandas de ouvidoria na Polícia Civil do Amapá, nos termos das Leis 13.460/2017, 13.608/2018, além de legislações estaduais vigentes. Submetido o requerimento à apreciação, à unanimidade, votaram os Senhores Membros de acordo com o requerimento em pauta, opinando pela indicação de servidor responsável por receber, acompanhar, estabelecer protocolos e afins para as demandas de ouvidoria na Polícia Civil do Amapá, nos termos das Leis nº 13.460/2017, nº 13.608/2018, além de legislações estaduais vigentes, devendo tal função ser cometida a servidor da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, que, inclusive, contará com um ramal telefônico próprio para o recebimento e encaminhamento das demandas. Encerrados os itens da pauta ordinária, pediu o Conselheiro Vice-Presidente do Colegiado, a inserção de um tema extra, qual seja apenas a ratificação de ato praticado por ele enquanto Corregedor-Geral de Polícia Civil sobre bens apreendidos em delegacias de polícia, estando dentro ou fora das repartições. Esclareceu o Conselheiro Vice-Presidente que manteve tratativas sobre essa temática com as cúpulas do Poder Judiciário e Ministério Público, de modo que ficou ajustado que, após o levantamento de todos os bens apreendidos nas unidades policiais, será dada uma destinação a eles, resolvendo-se um problema antigo e que causa diversos incômodos no âmbito da Polícia Civil. Feita a explanação, os Membros do Colegiado, à unanimidade, ratificaram o ato do Conselheiro Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada, às 15h40min., a reunião. E, para constar, eu, Armando Jacob de Vargas Júnior, Chefe de Gabinete, Secretário do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

**CEZAR AUGUSTO VIEIRA**

Delegado-Geral de Polícia/PRESIDENTE

**VICTOR CRISPIM VINAGRE**

Corregedor-Geral de Polícia Civil/VICE-PRESIDENTE

**RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO**

Diretor de Departamento de Polícia da Capital/MEMBRO

**DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI**

Diretor de Departamento de Polícia Especializada/MEMBRO

**RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MEMBRO

**ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**

Presidente na SINPOL/MEMBRO (AUSENTE)

**Armando Jacob de Vargas Júnior**

Secretário/Chefe de Gabinete

Protocolo 20827

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 370/2023 - FISC./DAG/CBMAP**

*O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o contido na Portaria nº 047/2020 - CLOG/CBMAP, de 07 de fevereiro de 2020, com publicações no BG nº 028 de 12 de fevereiro de 2020 e no DOE nº 7.104 de 13 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Designar a comissão abaixo relacionada para

fiscalizar o Processo Nº 00001/CBMAP/2020, referente a Ata de Registro de Preço nº 006/2019 - CPL/PGE que trata da prestação de serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de B para D, com intuito de suprir as demandas do serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993.

**Art. 3º** - A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de conclusão da prestação de serviço.

CAP QOABM ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 475300;

2º TEN QOABM FEM LÍGIA CRISTINA SOUZA MARTINS, Mat. 848050;

2º TEN QOABM FRANCISCO ROCHA SERRÃO FILHO, Mat. 417807.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de junho de 2023.

ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 20828

PUBLICIDADE





**Secretaria de Cultura**

**PORTARIA Nº 191/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1074/2023/ACA-SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I/ADI - CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, para atuar como fiscal do evento “FORROZÃO DO POVO 2023” - PORTO GRANDE”, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, de 28 de Junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 20817

**PORTARIA Nº 192/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 167/2023 - SECULT de 16 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0967/2023-ACA/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, para atuar como fiscal do evento “XVIII FESTIVAL DA CASTANHA”, no período de 22 a 24 de junho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

**ODEMARINA SANTOS PEREIRA**  
Secretária de Estado da Cultura, em exercício  
Portaria Nº 167/2023 - SECULT

Protocolo 20818

**PORTARIA Nº 189/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 176/2023 - SECULT de 22 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0982/2023 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLENIURIA NARCISO MONTEIRO**, Código CDS-1, NTP/CDC/SECULT, para atuar como fiscal do evento “CIRCUITO TURÍSTICO RELIGIOSO CULTURAL GOSPEL”, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de Junho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura, em exercício  
Portaria Nº 176/2023 - SECULT

Protocolo 20820

**PORTARIA Nº 190/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 167/2023 - SECULT de 16 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1037/2023 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLENIURIA NARCISO MONTEIRO**, Código CDS-1, NTP/CDC/SECULT, para atuar como fiscal do evento “FESTA JUNINA DO ALMOXARIFADO DO MP”, no dia 23 de junho de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura, em exercício  
Portaria Nº 167/2023 - SECULT

Protocolo 20822

**PORTARIA Nº 188/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 167/2023-SECULT de 16 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0351/2023 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I/ADI - CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Oiapoque/AP, para atuar como fiscal do evento do Governo do Estado do Amapá em parceria com a Secretaria de Saúde Indígena, Exército Brasileiro e ONG Doutores da Amazônia- **Projeto Mais Sorrisos**, no período de 20 a 28 de junho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, de 20 de Junho de 2023.

Odemarina Santos Pereira

Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Portaria Nº 167/2023 - SECULT

Protocolo 20823

**PORTARIA Nº 185/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria 176/2023 de 22 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0053/2023 - ACA /SECULT

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **RITA DE CASSIA NASCIMENTO SEABRA**, Gerente Geral De Articulação Institucional, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Calçoene-AP, para atuar como fiscal do evento "FORROZÃO DE CALÇOENE", no dia 27 de Junho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de junho de 2023.

Odemarina Santos Pereira

Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Portaria Nº 176/2023 - SECULT

Protocolo 20824

**PORTARIA Nº 183/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso

XVIII, seção II, anexos IX, X e Portaria Nº 167/2023 - SECULT de 16 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1024/2023 ACA - SECULT

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICAÑO**- Professora Estadual - CDC, para atuar como fiscal do evento "FÊTE DE LA MUSIQUE 2023", no dia 23 de junho de 2023, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

Odemarina Santos Pereira

Secretária de Estado da Cultura, em exercício

Portaria Nº 167/2023 - SECULT

Protocolo 20825

**Secretaria de Fazenda****( P ) Nº 048/2023-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício n.º 024/2023- SINDIFISCO/AP.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, Fiscal de Tributos, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05/07/2023, a fim de cumprir agenda na Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 20810

**( P ) Nº 049/2023-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício n.º 025/2023- SINDIFISCO/AP.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da servidora **Wilzete Jesus Mota de Moraes**, Fiscal de Tributos, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na

Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05/07/2023, a fim de cumprir agenda na Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2023.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 20811

### EDITAL DE JULGAMENTO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 28730.0144772020-2

RECURSO DE OFÍCIO Nº 024/2023  
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 038//2020-64  
PROCEDÊNCIA: MACAPA/AP  
INTERESSADA: M. A. SILVA & SILVA LTDA.  
CAD-ICMS: 03.016360-4-9  
CNPJ/MF: 23.069.198/0003-27  
END: RUA JOVINO DINOÁ, 2884, TREM  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.  
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367,  
CENTRO, MACAPÁ/AP.  
DATA DO JULGAMENTO: 15/08/2023, 12H.  
REL: CONS. RAIMUNDO SIMÃO BATISTA

MACAPÁ/AP, 27 de junho de 2023.  
ITAMAR COSTA SIMÕES  
Presidente do CERF/AP.

Protocolo 20883

### PORTARIA (T) Nº 015/2023 - GAB/SEFAZ

Divulga os índices de participação dos municípios de que trata a Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e a Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no art. 4º e art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando o Ofício nº 150101.0076.0531.0844/2023 GABINETE - SEPLAN, Processo nº 0011.0332.0657.0001/2023 - (NAF-U.A.) A.C.A. /SEPLAN, informando sobre o valor de ¼ do cálculo do índice, publicado no DOE nº 7.930, de 31 de maio de 2023;

Considerando, ainda, o teor do relatório da Comissão Cota Parte da Secretaria de Estado da Fazenda, instituída pela Portaria nº 005/2023-GAB/SEFAZ e autos do Processo nº 0081912023-5/SEFAZ-AP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer, para o exercício de 2024, os Índices de Participação dos Municípios para efeito de distribuição das parcelas das receitas de que tratam os incisos I e II, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Os índices de que tratam o artigo anterior serão aplicados na distribuição das cotas de ICMS devidas aos municípios do Estado do Amapá a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Transcorridos trinta dias da publicação desta portaria e não havendo a devida impugnação, os índices serão considerados definitivos para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 29 de junho de 2023.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA (T) Nº 015/2023 - GAB/SEFAZ

##### GERAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO

EM %

MUNICÍPIOS	3/4 VALOR ADICIONADO	1/4 OUTROS CRITÉRIOS*	ÍNDICE GERAL %
01. AMAPÁ	0,0266447	0,8872735	0,9139182
02. CALÇOENE	0,6975637	1,0416115	1,7391752

03. CUTIAS DO ARAGUARI	0,0139540	1,4510528	1,4650068
04. FERREIRA GOMES	7,3621003	1,4644915	8,8265918
05. ITAUBAL DO PIRIRI	0,0022118	1,0513841	1,0535959
06. LARANJAL DO JARI	5,8601465	2,7116168	8,5717633
07. MACAPÁ	44,2701752	2,9054014	47,1755766
08. MAZAGÃO	0,3136444	0,8754644	1,1891088
09. OIAPOQUE	0,7398920	0,9977200	1,7376120
10. PEDRA BRANCA DO AMAPARI	5,6238487	3,0541089	8,6779576
11. PORTO GRANDE	0,3175858	1,6005308	1,9181166
12. PRACUUBA	0,0243657	0,9342525	0,9586182
13. SANTANA	9,0448084	1,2078819	10,2526903
14. SERRA DO NAVIO	0,0389309	2,7474174	2,7863483
15. TARTARUGALZINHO	0,1054539	1,3346317	1,4400856
16. VITÓRIA DO JARI	0,5586740	0,7351608	1,2938348
TOTAL	75,0000000	25,0000000	100,0000000

\* Informação gerada pela SEPLAN, com base em:

1 - Educação

2 - Saúde

3 - População

4 - Meio Ambiente

5 - Área Cultivada nos Municípios

#### COTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

#### PARA O EXERCÍCIO 2024

COD	MUNICÍPIOS	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO %
601	AMAPÁ	0,9139182
603	CALÇOENE	1,7391752
667	CUTIAS DO ARAGUARÍ	1,4650068
611	FERREIRA GOMES	8,8265918
669	ITAUBAL DO PIRIRIM	1,0535959
613	LARANJAL DO JARÍ	8,5717633
605	MACAPÁ	47,1755766
607	MAZAGÃO	1,1891088
609	OIAPOQUE	1,7376120
663	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	8,6779576
671	PORTO GRANDE	1,9181166
673	PRACUÚBA	0,9586182
615	SANTANA	10,2526903
665	SERRA DO NAVIO	2,7863483
617	TARTARUGALZINHO	1,4400856
610	VITÓRIA DO JARÍ	1,2938348
	TOTAL	100,0000000

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 173/2023-SEMA/AP****NOMEIA FISCAL PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL CONSTANTE NO PROCESSO SIGA 00002/SEMA/2023**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023, e ainda pela Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA, e,

**Considerando** o teor do ofício: nº 260101.0077.1999.0069/2023 UC - SEMA, de 13 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor efetivo **FULVIO DE SOUZA FERRO**, Assistente Administrativo, para proceder ao recebimento do objeto do Processo 00002/SEMA/2023, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de 780 kg de açúcar, junto a empresa: **A C DA S PINTO ME - CNPJ: 27.279.291/0001-55**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 28 de junho de 2023.  
(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20884

**DECISÃO n. 547/2022 - GAB/SEMA**

**PROCESSO:** Nº 0037.0468.2017.0211/2021 - ASSEJUR /SEMA

**INTERESSADO(A):** JOSÉ REINALDO SERRÃO SOARES

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015961, Serie: A, lavrado em desfavor de: JOSÉ REINALDO SERRÃO SOARES.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 29/02/2012, por estar de posse, embalar, produzir e comercializar carvão vegetal, na quantidade de 440 sacos embalados em material identificado com o eso de aproximadamente 2kg (dois quilos), também com 20 sacas, sendo 1,3m³ de carvão em sacão de fibra, sem

autorização ou licenciamento do órgão competente, em desobediência ao que prescreve o art. 54 da Lei Complementar nº 005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima de acordo com o que prescreve o art 16 do Decreto nº 3009/98, inciso VII;

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), bem como houve a apreensão dos bens envolvidos na infração, conforme Termo nº 012269 (fls. 8).

Considerando que houve a doação dos bens À Associação Comunitária do Bairro Daniel, conforme Termo de Doação nº 002425

Considerando que a autuação da infração ocorreu em 29/02/2012, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Civil, deve-se reconhecer que a prescrição do direito de ação foi consumada em 29/02/2022.

Considerando o Parecer Jurídico nº 435/2022-PPAM/PGE/AP (26-34) que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, sugerindo que a autoridade ambiental declare a extinção da punibilidade, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com o conseqüente arquivamento do feito.

**RESOLVO:**

a) **DETERMINAR** a extinção da punibilidade e conseqüente **ARQUIVAMENTO** do presente processo;

b) **DETERMINAR** a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de novembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20795

**DECISÃO n. 191/2023 - GAB/SEMA**

**PROCESSO** Nº 0037.0468.2017.0615/2022 - ASSEJUR /SEMA

**INTERESSADO(A):** JOELMA SOUZA DE VASCONCELOS

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012758 - série A, de 27/11/2019 lavrado em desfavor de: JOELMA SOUZA DE VASCONCELOS.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por ter em posse

99 (noventa e nove) kg de pirarucu e 160 (cento e sessenta) kg de Pescada Branca, em desacordo com a legislação vigente, infringindo o art. 70, inciso I e VI da Lei Complementar nº 0005/94 c/c art. 16, inciso VI, IX e XI, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3009/98 e Instrução Normativa 034/2004-IBAMA

Considerando que ao autuado foi imposta a multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo nº 014084.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 181/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da penalidade aplicada, consoante fundamentação delineada acima.

#### RESOLVO:

a) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO** da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

b) **DETERMINAR o PERDIMENTO** de:

- 99 (noventa e nove) kg de pirarucu
- 160 (cento e sessenta) kg de Pescada Branca

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de maio de 2023.

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20802

#### DECISÃO n. 396/2022 - GAB/SEMA

**PROCESSO:** nº 0037.0468.2017.0137/2022 - ASSEJUR/SEMA

**INTERESSADO(A):** JOSÉ DOS SANTOS ESTRÃO

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21879 em desfavor de JOSÉ DOS SANTOS ESTRÃO.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº

3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 29/06/2014, por causar poluição sonora mediante utilização de som mecânico, em desacordo com o art. 98, inciso I da Lei 005/94, sendo considerada infração de natureza grave, infringindo o art. 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) sendo também determinada a apreensão conforme Termo de Apreensão nº 015758..

Considerando que houve a formalização de TACA (fls. 30-31), tendo a liberação do bem apreendido condicionada ao pagamento da multa.

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fls 36), tendo sido o bem liberado consoante ao Termo de Liberação nº 11367, série C.

Considerando a manifestação jurídica da ASSEJUR/SEMA (fls. 40) que opinou pelo arquivamento do feito, vez que todas as obrigações ajustadas no TACA foram devidamente cumpridas, bem como houve o pagamento da multa com a conseqüente liberação do bem.

#### RESOLVO:

a) **DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de julho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20803

### Secretaria de Planejamento

#### PORTARIA Nº 021/2023 - SEPLAN

**O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;**

#### RESOLVE:

**Autorizar** a licença remunerada do servidor **Rafael Silva de Antunes Gomes**, efetivo da UEAP, à disposição da SEPLAN, Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças - Administrador, ocupante do cargo comissionado (CDS-2) de Gerente de Núcleo da Área de Gestão - Coordenadoria de Gestão Orçamentária/SEPLAN, para cursar Módulo de Mestrado em Direção e Administração de Empresas na Facultad de Ciencias Empresariales da Universidade de La Empresa - UDE, na cidade de Montevideo - Uruguay, no período de 10 a 24 de julho de 2023.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 20874

### PORTARIA Nº 022/2023 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023 e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544;

Considerando que a Escala Anual de Férias elaborada pela Atividades de Pessoal/AP/NAF, nos termos do art. 9º, e

Considerando ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

#### RESOLVE:

Conceder férias aos servidores, referente ao mês de julho de 2023, conforme abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Início	Término
Ana Tereza Homobono Balieiro	0083338-0-01	03.07.23	02.08.23
Admirde Maria Serrão dos Santos	0031061-1-01	01.07.23	30.07.23
Aldo Simão Carneiro Fernandes	0042669-5-02	24.07.23	07.08.23
Angélica Silva Souza de Souza	0032071-4-03	03.07.23	02.08.23
Augusto Cezar Wanderley Cunha Silva	0975121-1-01	02.07.23	01.08.23
Carlos Alberto Mira dos Santos	0039197-2-02	02.07.23	01.08.23
Celso Rafael Albuquerque dos Santos	0061848-9-01	10.07.23	08.08.23
Cristian Socorro da Silva Guerreiro	0061806-3-01	03.07.23	02.08.23
Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro	0034344-7-01	03.07.23	01.08.23
Ely da Silva Almeida	0048826-7-01	03.07.23	01.08.23
Eloiana Cambraia Soares	0083261-8-01	01.07.23	30.07.23
Elba Amanajás Monteiro	0043351-9-02	03.07.23	01.07.23
Estela Márcia Picanço Damasceno	0031060-3-01	03.07.23	01.08.23
Edinalva Pimenta Quintas	0084675-9-02	03.07.23	01.08.23
Eli Edson Picanço Esteves	0051250-8-02	12.07.23	31.07.23
Elielson Pinto dos Santos	0063301-1-01	01.07.23	30.07.23
Estevão Picanço Neto	0063782-3-01	03.07.23	01.08.23
Fernando Augusto de Magalhães Romany	0097849-3-01	01.07.23	30.07.23
Leila Pantoja Andrade	0975118-1-01	01.07.23	30.07.23
Luíz Alberto da Silva	0094798-9-02	03.07.23	02.07.23

Maria Conceição Laurinho dos Santos	0048584-5-02	01.07.23	30.07.23
Maria do Socorro Dias Sussuarana	0046402-3-02	01.07.23	30.07.23
Melissa Isacksson Vieira Portal	0118845-3-01	03.07.23	01.08.23
Mônica Cristina da Silva Dias	0036191-7-01	03.07.23	02.08.23
Neynilda dos Santos Silva	0052390-9-02	03.07.23	12.07.23
Newton Wanderley Salomão Júnior	0094122-0-02	01.07.23	30.07.23
Peter de Pádua Fleury	0062165-0-01	03.07.23	01.08.23
Raimundo Jorge de Alcântara Penalber	0056314-5-01	01.07.23	30.07.23
Rafaela Cristiane Moraes de Araújo	0969847-7-01	03.07.23	31.07.23
Rafael Monteiro Macêdo	0103819-2-02	03.07.23	01.08.23
Regina Célis Marins Ferreira	0000082-5-01	01.07.23	30.07.23
Thiago Pereira de Almeida	0969956-2-01	01.07.23	30.07.23
Vanete dos Santos Palmeira	0063583-9-01	03.07.23	01.08.23
Wellington Santos da Silva	0064160-0-02	01.07.23	30.07.23

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário/SEPLAN

Protocolo 20875

### PORTARIA Nº 023/2023 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, para compor a Comissão Permanente de Licitações/CPL/SEPLAN, a qual será responsável pela elaboração e realização de processos licitatórios desta Secretaria.

- Adilton Gomes Araújo - Presidente
- Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro - Membro Titular
- Gabriel Moreira Merícias - Membro Titular.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 27 de junho de 2023.  
JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário/SEPLAN

Protocolo 20877

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0443/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0104/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0354/2023-SESA de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7930 de de 31 de maio de 2023, retificada pela Errata da Portaria nº 0354/2023-SESA de 7 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7935 de 7 de junho de 2023, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do DOCUMENTO Nº 300101.0068.0119.2215/2023- PROT SESA/SESA, que versa sobre a Notícia de Fato nº 1.12.000.000266/2023- 81 instaurada a partir do recebimento do OFÍCIO Nº 178 / 2022 em 12/01/2023 expedido pela Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde (AUDSUS), com relatório sobre a Produção da Rede Assistencial no Brasil - Análise das Produções e da Capacidade Produtiva do SUS realizado pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS), cujo objeto é o excesso de produção informada referente a administração de medicamentos na atenção especializada do município de Ferreira Gomes-AP, identificando os responsáveis pelas possíveis irregularidades apontadas no relatório da LAIS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20869

**PORTARIA Nº 0444/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0105/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0370/2023-SESA de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7932 de de 2 de junho de 2023, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Punitiva encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento nº 300101.0077.2863.0002/2023-NGP-DJ/SESA, que versa sobre a suposta prática de abandono de cargo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20870

**PORTARIA Nº 0445/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0029/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras: **Suele Vilhena Cordeiro (Gerente de Núcleo e Diagnóstico por Imagem)** e **Maria Lylyane Liberato da Silva (Tecnóloga em Radiologia)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 10 a 13 de julho 2023, a fim de Realizar o acompanhamento da análise técnica que será realizada pela empresa Central de Laudos, visando plano de adequação das salas onde serão instalados os equipamentos provenientes da adesão da ATA Nº052/2021, do dia 10/07 até 14/07 nos referidos municípios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20887

**PORTARIA Nº 0446/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0110/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	02/2019	FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	02/06/2023 a 03/06/2024	TITULAR: JORGE ANTÔNIO DA SILVA SÁBIO	HCA
					SUPLENTE: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	
					TITULAR: CARLOS ALBERTO BAIA	HE
					TITULAR: LUCI DOS SANTOS PIRES	HCAL
					TITULAR: LUCI DOS SANTOS PIRES	HMML
					TITULAR: DIONE BARBOSA DE ALMEIDA	HES
					SUPLENTE: CRISTIANE GOMES DE CARVALHO	
					CARLOS NILSON DA COSTA JUNIOR	SAMU
					TITULAR: RAYSSA FABIOLA OLIVEIRA CORDEIRO.	HOSPITAL LARANJAL DO JARI
					SUPLENTES: ISAAC BRAGA DA SILVA E MARIA VALDENICE ARAÚJO DE SOUZA	
					TITULAR: ERICK LOBATO MUNIZ	UMS AMAPÁ
					SUPLENTE: LINDALVA TAVARES DA MATTA PEIXOTO	
					TITULAR: LADIR BARATA DOS SANTOS SUPLENTE: DILARINA DA SILVA DOS SANTOS	UMS CALÇOENE
					TITULAR: JOSIEL BRITO CARDOSO	UMS FERREIRA GOMES
					CILENE DOS SANTOS BAIA AFONSO E ESTEFÂNIA MAIARA DA SILVA FONSECA	UMS MAZAGÃO
					UMS SERRA DO NAVIO	LUCIA DE SOUZA CORDEIRO
UPA LARANJAL DO JARI	MIGUEL DOS SANTOS GUTERRES RIBEIRO JUNIOR					
UPA ZONA NORTE	VANDERLEIA BARROS BRAGA					
UMS PEDRA BRANCA DO AMAPARI	ALMERINDA MARIA CASTRO CRUZ					
HEO	CLEBER RAMOS DOS SANTOS					
UMS TARTARUGALZINHO	TITULAR: ROSINEIDE CASTILLO GOMES SUPLENTE: JOSÉ MENDES DE AZEVEDO JÚNIOR					
UMS PRACUÚBA	FABIANE ALVES DA SILVA					

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2023.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20900

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM  
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE FORNECIMENTO Nº 0181/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 28 de junho de 2023  
ADRIANA GAMA MEIRELES  
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 20784

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM  
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0218/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 28 de junho de 2023  
ADRIANA GAMA MEIRELES  
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 20785

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM  
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HD DE 6 TB PARA UPGRADE NOS DVR'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO

HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 27 de junho de 2023  
ADRIANA GAMA MEIRELES  
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 20786

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM  
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE FORNECIMENTO Nº 0212/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITÓRIA EXTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 28 de junho de 2023  
ADRIANA GAMA MEIRELES  
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 20787

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM  
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0197/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B, D, E COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site [www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org) com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 27 de junho de 2023  
ADRIANA GAMA MEIRELES  
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 20789

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2023-SESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0002.0770.1851.0001/2023**

Em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

**I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, Sra. SILVANA VEDOVELLI, brasileira, RG nº 660660 PC/AP, e CPF nº 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0001 de 02 de janeiro de 2023.

**II- COOVAP - COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS - COOVAP (CNPJ 01.831.685/0001-80)**, sediada à Rua Professor Tostes, nº 765, bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68905-670, representada neste ato pelo Diretor /Presidente Sr. Francisco Conceição Silva Pereira Góes, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 069.397/AP, CPF Nº 080.691.152-20. Residente e domiciliado a AV. 03 do Marabaixo, nº1446, Marabaixo II, CEP/; 68900-000.

**ÍNDICE****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS****CLÁUSULA 2º: DO VALOR****CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA 5º: DO FORO****CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O Presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM FAVOR DA EMPRESA COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS - COOVAP, CNPJ 01.831.685/0001-80, referente a prestação de serviços de transporte terrestres, para transporte de serviços, materiais e paciente em tratamento ininterruptos, com disponibilização de veículos com combustível e cessão de motorista, oriundas do Contrato nº 03/2017, no valor de **R\$ 996.479,80** (Novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Correspondente aos meses de **FEVEREIRO/2023** NF'S 202300000000546, 202300000000547, 202300000000548, 202300000000549, 202300000000550, 202300000000551, 202300000000555, residual no valor de R\$ 321.003,92, **MARÇO/2023** NF'S 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, no valor de R\$448.036,91 e

**ABRIL/2023** (01 a 16/04). NF'S 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, no valor de R\$227.438,97, **totalizando o valor de R\$996.479,80.**

**CLÁUSULA 2º: DO VALOR**

2.1- O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 996.479,80 (Novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO**

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

**CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 022/2023 CGE e Parecer Jurídico nº 371/2023-PLCC/PGE.

**CLÁUSULA 5º: DO FORO**

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**;

6.2- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **COOVAP- COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº01.831.685/0001-80**, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0770.1851.0001/2023-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

**CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO**

7.1- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde  
Decreto nº 0001/2023

COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE  
TRANSPORTE DE VEICULOS - COOVAP  
(CNPJ 01.831.685/0001-80)

Protocolo 20868

## Secretaria de Transporte

### 1º TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

**Assunto:** Celebração do 1º TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 038/2022-SETRAP.

**Alteração:** Prazo e Custo.

**Objeto da Licitação:** Execução das Obras de Reconstrução das Pontes em Madeira de Lei sobre os Igarapés Nº. 02, Igarapé Nº. 03 e Igarapé Nº. 04, Igarapé do Ocimar e Igarapé do Constantino - LOTE 03.

**Empresa Contratada:** FORTE LTDA - ME.

**Valor do Contrato A PI:** R\$ 932.644,80

**Assinatura do Contrato:** 08/11/2022

**Início dos Serviços:** 21/11/2022

**Término Prazo Inicial:** 19/04/2023

Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relatados a seguir:

O Contrato em epígrafe, que tem como objeto a Execução das Obras de Reconstrução das Pontes em Madeira de Lei sobre os Igarapés Nº. 02, Igarapé Nº. 03 e Igarapé Nº. 04, Igarapé do Ocimar e Igarapé do Constantino - LOTE 03 foi assinado com a Empresa FORTE LTDA - ME, no valor de R\$ 932.644,80, foi objeto do processo licitatório Concorrência Pública - Edital Nº. 004/2022 - CPL-SETRAP, objeto do Processo Administrativo nº. 004.4.0093.2254.0008/2022/2022-DET/SETRAP.

Em detrimento da necessidade de aguardarmos os trâmites e aprovação do Termo de Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato 038/2022-SETRAP, estamos emitindo este Termo de Paralisação, para evitar a extinção do referido Contrato e que a Empresa venha a concluir os serviços que constam em contrato, em Prazo hábil, pois a falta de conclusão dos serviços iniciados ocasionará conturbação e prejuízo junto aos moradores que utilizam as pontes contidas no mesmo.

Neste sentido e pelos motivos acima relatados, vimos AUTORIZAR a Paralisação dos serviços do Contrato em tela, a partir da data de 10 de Abril de 2023, no intuito de evitar possível encerramento, sobretudo quanto a sua legalidade baseado no que dispõe a Lei nº. 8666/93, portanto no interesse da Administração, restando 09 (nove) dias consecutivos para a finalização deste Contrato.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2023.

## FISCALIZAÇÃO - SETRAP

Sirlei Franco Camelo  
Fernando Augusto Barbosa Sotão

### Diretor do D.O.V./SETRAP

Orzanelle Nery Magno e Silva

Protocolo 20814

### 1º TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: CMT Engenharia Eireli

Nº DO CONTRATO: 033/2021-SETRAP

VALOR INICIAL: R\$ 93.345.386,21

PRAZO INICIAL: 730 DIAS

INÍCIO: 21/10/2021

TÉRMINO DA EXECUÇÃO: 20/10/2023

TPERMINO DA VIGÊNCIA: 18/01/2024

OBRA/SERVIÇO: Obra de Conclusão da Construção e Pavimentação da Rodovia Norte/Sul + Acesso as Rodovia AP-020 (Rod. Duca Serra) e a Rodovia BR-210.

### JUSTIFICATIVA:

Em detrimento da necessidade da intensificação de nosso inverno amazônico, bem como pelo atraso no repasse de medição emitida e certificada, referente ao mês de dezembro de 2022, cito:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO -

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

PARÁGRAFO SEGUNDO:

PARÁGRAFO TERCEIRO:

PARÁGRAFO QUARTO:

PARÁGRAFO QUINTO: Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SETRAP. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: ... Neste sentido e pelos motivos acima relatados, vimos AUTORIZAR a paralisação dos serviços do Contrato em tela, a partir da data de 01 de março de 2023, no intuito de evitar possível encerramento do Contrato por falta de condições mínimas de trabalhabilidade, sobretudo quanto a sua legalidade baseado no que dispõe a Lei nº. 8666/93, portanto no interesse da Administração, restando 235 (duzentos e trinta e cinco) dias consecutivos para a finalização da execução deste Contrato.

Macapá-AP, 01 de março de 2023.

Fiscais:

Orzanelle Nery Magno e Silva

Marlon Sandro de A. Gomes

Juscelino da Silva e Costa

### Fernando Augusto Barbosa Sotão

Chefe da DIVOB/DOV.

Antônio Braga Chucre

Diretor do DOV/SETRAP

Protocolo 20826

**1º TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

**OBRA/SERVIÇO:** Obra de Conclusão da Construção e Pavimentação da Rodovia Norte/Sul + Acesso as Rodovia AP-020 (Rod. Duca Serra) e a Rodovia BR-210, município de Macapá, estado do Amapá.

**CONTRATAD:** CMT Engenharia EIRELI

**Nº. DO CONTRATO:** 033/2021-SETRAP

**VALOR ATUAL (PI):** R\$ 93.345.386,21 (noventa e três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 720 (setecentos e vinte) dias

**ORDEM DE SERVIÇO:** 21/10/2021

**TERMINO DE EXECUÇÃO:** 20/10/2023

**TÉRMINO DE VIGÊNCIA:** 18/01/2024

**1ª. PARALISAÇÃO:** 01/03/2023

**SALDO DE PRAZO:** 235 (duzentos e trinta e cinco) dias

**MOTIVAÇÃO:**

Em detrimento da aproximação do período, dito como verão amazônico, bem como, pelo prazo necessário para a remobilização de máquinas e equipamentos por parte da Empresa, vimos Autorizar o REINÍCIO dos serviços referentes ao Contrato acima referido, fazendo a devolução do Prazo de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias consecutivos à execução do Contrato, estamos autorizando o Reinício dos serviços vinculados ao Contrato em tela.

No intuito de dar prosseguimento e por concluído o Contrato em epígrafe, sobretudo quanto a sua legalidade baseado no que dispõe a Lei nº. 8666/93 e com base no que dita o Contrato:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES -**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto com o Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Portanto, no interesse da Administração, AUTORIZO o Reinício definitivo dos serviços neste Contrato descrito, a partir do dia 01/06/2023, com novo término programado para 21/01/2024.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

Fiscais:

Orzanelle Nery Magno e Silva

Marlon Sandro de A. Gomes

Antonio Vieira dos Santos

Fernando Augusto Barbosa Sotão - Chefe da DIVOB/DOV.

Orzanelle Nery Magno e Silva - Diretor do DOV/SETRAP

Protocolo 20829

**Secretaria de Inclusão e Mobilização Social****PORTARIA Nº 247/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0209/2023 - GAB/CEAS e Processo nº203/2023 - GAB/SIMS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, **Israel Almeida de Oliveira**, Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, **João Maciel Amanajás Filho**, Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá e **Ricardo da Silva Alves**, Gerente Mobilização Articulação Institucional /CEAS-AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de Laranjal do Jari, Itauba do Pírim e Cutias do Araguari- AP, no período de 03 a 08 de julho de 2023, com o objetivo de acompanhar e participar das Conferências Municipais de Assistência Social dos referidos Municípios

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20801

**PORTARIA Nº248/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0160/2023 -NISAN/CPS/SIMS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar a designação da servidora **Adriana de Souza Campo Duarte**, Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", para responder em caráter temporário, pela Gerência do Núcleo de Segurança Alimentar- NSAN/SIMS, durante o impedimento do respectivo titular, **Aguinaldo Borges Matos**, que entrará em gozo de férias no período de 03 a 17 de julho de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 29 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20853

### PORTARIA Nº249/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Processo nº175/2023 - GAB/SIMS**.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir as Servidoras: Ediellen Gardenha Alves Cruz da Portaria nº 192/2023 - SIMS**, publicada no DOE nº 7.937 de 13 de Junho de 2023.

**Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

Macapá - AP, 29 de Junho de 2023.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20861

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 002/2023-SIMS/PR COMÉRCIO LTDA-ME.

**PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PR COMÉRCIO LTDA-ME PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e o Decreto nº 4182 de 02 de maio de 2023 DIOFE nº 7.909 de 02/05/2023 e despacho de autorização do GABINETE EXECUTIVO/SIMS datado em 08/05/2023, pedido nº 006/2023 SIGA, Processo de Utilização 00009/SIMS/2023, Ata de Registro de Preços nº 120/2022 CLC/PGE, Pregão Eletrônico nº 031/2022 e Processo nº 0051.0886.2816.0008/2023 - SIGA /SIMS.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas, Colchões, e Kits de Assistência Humanitária (kit dormitório, kit idoso, kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo bebê, kit de artigos de uso individual tipo rede e conjunto higiene), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
11.1	KIT LIMPEZA - Contendo: a) 06 pacotes com 05 unidades cada de Saco plástico de lixo, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm largura, altura mínima 105 cm, na cor preta, suportando 30 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191; b) 01 unidade de Vassoura (tipo gari), doméstico para limpeza pesada, propriedades mínimas: cepa em madeira ou plástico, medindo no mínimo 35 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 120 cm com cabo rosqueado; c) 01 unidade de Rodo, (Puxa e Seca) com cepa de madeira ou plástico, medindo no mínimo 40 cm, em E.V.A duplo, com espessura de 3,5 mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira, 120 cm, com sistema de rosca; d) 01 unidade de Pá coletora plástica, medindo no mínimo AxLxP (cm) com no mínimo 5x27x19; e) 01 pacote com 05 barras de Sabão em barra 200 g por unidade composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio glicerina corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1%=11,5 máximo alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p, de glicerina na cor amarela, embalado em saco plástico; f) 02 unidades de Pano de limpeza, material 100% algodão, comprimento 70, largura 47, características adicionais, lavado e alvejado, aplicação limpeza geral; g) 01 unidade de Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade no mínimo 15 litros; h) 01 unidade de Luva borracha, par, material látex natural, tamanho médio, cor amarela, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso; i) 02 pacotes 500 gr. de Sabão em pó, aplicação limpeza geral; j) 01 pacote com 04 unidades de Esponja limpeza multiuso, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm; k) 01 pacote com 08 unidades de Esponja de aço, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g/8un; O Kit deverá estar contido em embalagem individual plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso do produto, acrescida da identificação (nome) do Kit e seu conteúdo.	UND	4.992	71,98	359.324,16

12	<p>CONJUNTO HIGIENE - Uso: adulto; Componente: sabonetes, escovas dental, pastas dental, toalhas de banho, papel higiênico, absorvente higiênico e desodorantes antitranspirante; Kit contendo: 04 sabonetes (aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume), 04 escovas dental (material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas), 04 Pastas dental (em creme, uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia - ABO), 04 Toalhas de banho (material 100% algodão, comprimento 120 cm e largura 70 cm), 04 pacotes, com 04 unidades cada, de Papel higiênico (material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume), 04 pacotes, com 08 unidades cada, de Absorvente higiênico (tipo normal com abas, características adicionais adulto, com gel, alta proteção), 04 Desodorantes antitranspirante (tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml).</p>	UND	2008	129,79	260.618,32
----	---	-----	------	--------	------------

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:** As despesas oriundas deste têm o valor estimado de **R\$ 619.942,48**(seiscentos e dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social. Fonte 500, Programa 0026, Ação 2636-Bloco de Financiamento dos serviços e Elementos de Despesas 339030-Material de Consumo.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com a empresa terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e/ou até o encerramento do saldo.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Em Substituição

Decreto n.4774/2023-GEA

-Contratante-

Protocolo 20831

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:**CONTRATO Nº 003/2023-SIMS/A N GOMES- EIRELI.

**PARTES:**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **A N GOMES-EIRELI PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e o Decreto nº 4182 de 02 de maio de 2023 DIOFE nº 7.909 de 02/05/2023 e despacho de autorização do GABINETE EXECUTIVO/SIMS datado em 08/05/2023, pedido nº 006/2023 SIGA, Processo de Utilização 00009/SIMS/2023, Ata de Registro de Preços nº 113/2022 CLC/PGE, Pregão Eletrônico nº 031/2022 e Processo nº 0051.0886.2816.0008/2023 - SIGA /SIMS.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas, Colchões, e Kits de Assistência Humanitária (kit dormitório, kit idoso, kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo bebê, kit de artigos de uso individual tipo rede e conjunto higiene), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá.O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-----	------------	----------------	-------------

11	<p>KIT LIMPEZA - Contendo: a) 06 pacotes com 05 unidades cada de Saco plástico de lixo, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm largura, altura mínima 105 cm, na cor preta, suportando 30 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191; b) 01 unidade de Vassoura (tipo gari), doméstico para limpeza pesada, propriedades mínimas: cepa em madeira ou plástico, medindo no mínimo 35 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 120 cm com cabo rosqueado; c) 01 unidade de Rodo, (Puxa e Seca) com cepa de madeira ou plástico, medindo no mínimo 40 cm, em E.V.A duplo, com espessura de 3,5 mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira, 120 cm, com sistema de rosca; d) 01 unidade de Pá coletora plástica, medindo no mínimo AxLxP (cm) com no mínimo 5x27x19; e) 01 pacote com 05 barras de Sabão em barra 200 g por unidade composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio glicerina corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1%=11,5 máximo alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p, de glicerina na cor amarela, embalado em saco plástico; f) 02 unidades de Pano de limpeza, material 100% algodão, comprimento 70, largura 47, características adicionais, lavado e alvejado, aplicação limpeza geral; g) 01 unidade de Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade no mínimo 15 litros; h) 01 unidade de Luva borracha, par, material látex natural, tamanho médio, cor amarela, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, multiuso; i) 02 pacotes 500 gr. de Sabão em pó, aplicação limpeza geral; j) 01 pacote com 04 unidades de Esponja limpeza multiuso, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm; k) 01 pacote com 08 unidades de Esponja de aço, material lâ de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g/8un; O Kit deverá estar contido em embalagem individual plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso do produto, acrescida da identificação (nome) do Kit e seu conteúdo.</p>	UND	2008	77,32	155.258,56
12.1	<p>CONJUNTO HIGIENE - Uso: adulto; Componente: sabonetes, escovas dental, pastas dental, toalhas de banho, papel higiênico, absorvente higiênico e desodorantes antitranspirante; Kit contendo: 04 sabonetes (aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume), 04 escovas dental (material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas), 04 Pastas dental (em creme, uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia - ABO), 04 Toalhas de banho (material 100% algodão, comprimento 120 cm e largura 70 cm), 04 pacotes, com 04 unidades cada, de Papel higiênico (material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume), 04 pacotes, com 08 unidades cada, de Absorvente higiênico (tipo normal com abas, características adicionais adulto, com gel, alta proteção), 04 Desodorantes antitranspirante (tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml).</p>	und	4992	133,32	665.533,44

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:** As despesas oriundas deste têm o valor estimado de **R\$ 820.792,00**(oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e dois reais) da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social. Fonte 500, Programa 0026, Ação 2636-Bloco de Financiamento dos serviços e Elementos de Despesas 339030-Material de Consumo.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com a empresa terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e/ou até o encerramento do saldo.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Em Substituição

Decreto n.4774/2023-GEA

-Contratante-

Protocolo 20832

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 004/2023-SIMS/M RODRIGUES CARDOSO- EPP.

**PARTES:** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA M RODRIGUES CARDOSO-EPP PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e o Decreto nº 4182 de 02 de maio de 2023 DIOFE nº 7.909 de 02/05/2023 e despacho de autorização do GABINETE EXECUTIVO/SIMS datado em 08/05/2023, pedido nº 006/2023 SIGA, Processo de Utilização 00009/SIMS/2023, Ata de Registro de Preços nº 118/2022 CLC/PGE, Pregão Eletrônico nº 031/2022 e Processo nº 0051.0886.2816.0008/2023 - SIGA /SIMS.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas, Colchões, e Kits de Assistência Humanitária (kit dormitório, kit idoso, kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo bebê, kit de artigos de uso individual tipo rede e conjunto higiene), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4	KIT DORMITÓRIO - CONTENDO: a) 01 Unidade de Cobertor de solteiro, composto de, no mínimo, 70% de poliéster; Medida: pelo menos 2,10m x 1,40m, na cor livre, com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e etiqueta com as características do produto. Embalados individualmente em saco plástico transparente incolor; b) 01 Unidade de Lençol de solteiro, composto de, no mínimo, 100% poliéster, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m, na cor livre, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto. Embalados individualmente em saco plástico transparente incolor; c) 01 Unidade de Fronha, composta de, no mínimo, 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre. Embaladas individualmente em saco plástico transparente incolor; d) 01 Unidade de Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor; O Kit deverá estar contido em embalagem individual plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso do produto; Medidas: mínimo de 30 cm, centralizada, acrescida da identificação (nome) do kit e seu conteúdo, com letras de tamanho igual ou superior a 2,5 cm de altura	UND	2008	92,00	184,738,00
10	KIT DE ARTIGOS DE USO INDIVIDUAL - TIPO: REDE - Contendo: Rede de algodão, tamanho casal; b) Mosqueteiro, tamanho casal; c) Lençol/casal para cobertura; O Kit limpeza deverá estar contido em embalagem individual plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso do produto, acrescida da identificação (nome) do Kit e seu conteúdo.	UND	2008	124,87	250.738,96
10.1	KIT DE ARTIGOS DE USO INDIVIDUAL - TIPO: REDE - Contendo: Rede de algodão, tamanho casal; b) Mosqueteiro, tamanho casal; c) Lençol/casal para cobertura; O Kit limpeza deverá estar contido em embalagem individual plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso do produto, acrescida da identificação (nome) do Kit e seu conteúdo.	UND	4992	124,87	623.351,04

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:** As despesas oriundas deste têm o valor estimado de **R\$ 1.058.826,00** (Hum milhão cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais) da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social. Fonte 500, Programa 0026, Ação 2636-Bloco de Financiamento dos serviços e Elementos de Despesas 339030-Material de Consumo.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com a empresa terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e/ou até o encerramento do saldo.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Em Substituição

Decreto n.4774/2023-GEA

-Contratante-

Protocolo 20833

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:CONTRATO Nº 005/2023-SIMS/G R LOBATO-ME.**

**PARTES:**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA G R LOBATO-ME PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº

2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e o Decreto nº 4182 de 02 de maio de 2023 DIOFE nº 7.909 de 02/05/2023 e despacho de autorização do GABINETE EXECUTIVO/SIMS datado em 08/05/2023, pedido nº 006/2023 SIGA, Processo de Utilização 00009/SIMS/2023, Ata de Registro de Preços nº 117/2022 CLC/PGE, Pregão Eletrônico nº 031/2022 e Processo nº 0051.0886.2816.0008/2023 - SIGA /SIMS.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas, Colchões, e Kits de Assistência Humanitária (kit dormitório, kit idoso, kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo bebê, kit de artigos de uso individual tipo rede e conjunto higiene), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
001	COLCHÃO - Material: 100% espuma extrafirme; Revestimento tecido: 54% algodão e 46% viscose; Proteção tecido: antiácario, antimoho e antialérgico; Altura: 20 cm; Comprimento: 188 cm; Largura: 88 cm;	UND	2000	618,70	1.237.400,00
001.1	COLCHÃO - Material: 100% espuma extrafirme; Revestimento tecido: 54% algodão e 46% viscose; Proteção tecido: antiácario, antimoho e antialérgico; Altura: 20 cm; Comprimento: 188 cm; Largura: 88 cm; Densidade: 45.	und	5000	618,70	3.093.500,00

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:** As despesas oriundas deste têm o valor estimado de **R\$ 4.330.900,00** (quatro milhões trezentos e trinta mil e novecentos reais) da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social. Fonte 500, Programa 0026, Ação 2636-Bloco de Financiamento dos serviços e Elementos de Despesas 339030-Material de Consumo.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com a empresa terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e/ou até o encerramento do saldo.

Macapá-AP, 24 de maio de 2023.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Em Substituição

Decreto n.4774/2023-GEA

-Contratante-

Protocolo 20834

## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Pactuação da Atualização dos Representantes Estaduais da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS na Composição da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do estado do Amapá - CIB/AP, para o ano 2023.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP**, considerando a 86ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada - Exercício 2023, realizada no dia 15 de junho de 2023, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

**CONSIDERANDO** Ofício nº OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0351/2023 GAB - SIMS, no qual faz Atualização de Representantes Estaduais da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, na Composição da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Pactuar a Atualização dos Representantes Estaduais da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS na Composição da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social CIB/AP, para o ano 2023;

**Art. 2º** - Pactuar os membros da CIB/AP, como representantes do Órgão Gestor Estadual:

TITULAR	SUPLENTE
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha	Leonardo Silva de Freitas
Aline Paranhos Varonil Gurgel	Aline Lorena da Costa Dias
Rarison Richar Santiago Pinto	Margleide da Silva Alfaia
Gracy da Costa de Andrade	Daniris Pantoja da Silva
Becivaldo Cardoso Ferreira	Maria do Socorro Vieira Pereira Pereira
Ana Alice Queiroz Pontes	Elmar Pereira da Silva

**Art. 3º** - O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, será a sr. **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** - Secretário Adjunto de Apoio à Gestão SAGE/SIMS;

**Art. 4º** - A Secretária Executiva da Comissão Intergestores

Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, será a sra. **Cilete Barros dos Santos** - Assistente Social - CIB/CFGPAS/SIMS.

**Art. 5º** - Os membros titulares que não puderem comparecer às reuniões da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, deverão comunicar ao respectivo suplente, bem como, a secretaria executiva da CIB/AP, para convocação do suplente, com o prazo anterior de no mínimo 05 (cinco) dias úteis;

**Art. 6º** - O quórum mínimo exigido para a realização de reunião ordinária, pactuações e negociações do plenário é metade dos membros, assegurada a presença de no mínimo 03 (três), membros representantes de cada esfera;

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande/AP, 15 de junho de 2023  
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA  
Coordenador da CIB/AP

MAIARA CALDAS CHAGAS  
Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 20857

### RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Pactuação do Projeto de Capacitação “Gestão do Trabalho e Educação Permanente”, destinada capacitar gestores, trabalhadores e conselheiros da Assistência Social com o intuito de subsidiar a estruturação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente nos municípios do Estado do Amapá/AP.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP**, considerando a 86ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada - Exercício 2023, realizada no dia 15 de junho de 2023, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** A Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, que tem a premissa de difundir a cultura de educação permanente em todo o território nacional e;

**CONSIDERANDO** que a capacitação “Gestão do Trabalho e Educação Permanente” é uma meta do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS (2020 -2023), em consonância com o marco regulatório Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e prevê a implementação da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente como um dos objetivos da Gestão do SUAS e estabelece a estrutura e a configuração organizacional de implementação desta Política e;

**CONSIDERANDO** OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0502/2023 - GAB/SIMS, que encaminha Projeto de Capacitação “Gestão do Trabalho e Educação Permanente”.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Pactuar o Projeto de Capacitação “Gestão do Trabalho e Educação Permanente”, destinada a capacitar gestores, trabalhadores e conselheiros da Assistência Social, com o intuito de subsidiar a estruturação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente nos municípios do Estado do Amapá/AP;

**Art. 2º** - A capacitação tem como meta qualificar 96 (noventa e seis) operadores do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Amapá, distribuídos da seguinte forma:

MUNICÍPIO	VAGAS
Amapá	05
Calçoene	05
Cutias	05
Ferreira Gomes	05
Itaubal	05
Laranjal do Jari	05
Macapá	11
Mazagão	05
Oiapoque	05
Pedra Branca	05
Porto Grande	05
Pracuúba	05
Santana	05
Serra do Navio	05
Tartarugalzinho	05
Vitória do Jari	05
<b>TÉCNICOS DA SIMS</b>	
Vagas	10

**Art. 3º** - Pactuar o compromisso e a materialização de participação democrática no processo de gestão de Políticas Públicas garantindo a realização das atividades de acompanhamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Estado do Amapá;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande/AP, 15 de junho de 2023.  
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA  
Coordenador da CIB/AP

MAIARA CALDAS CHAGAS  
Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 20858

### RESOLUÇÃO Nº 07 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Pactuação do Projeto de Capacitação “Controle Social no SUAS: Participação Democrática no Processo de Gestão de Políticas Públicas”, destinadas aos Conselheiros Estaduais e Municipais e aos respectivos

secretários (as) executivos (as), da Assistência Social do Estado do Amapá/AP e Trabalhadores do SUAS (Técnicos Estaduais).

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP**, considerando a 86ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada - Exercício 2023, realizada no dia 15 de junho de 2023, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, se destina à formação e ao desenvolvimento das competências e capacidades requeridas pelo SUAS, promovendo assim melhorias na qualidade da gestão, do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais e do controle social.

**CONSIDERANDO** que a Capacitação “Controle Social No Suas: Participação Democrática No Processo De Gestão De Políticas Públicas” é uma meta do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS (2020 - 2023), em consonância com o marco regulatório Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e prevê a implementação da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente como um dos objetivos da Gestão do SUAS e estabelece a estrutura e a configuração organizacional de implementação desta Política;

**CONSIDERANDO** a diretriz da PNEP/SUAS, a gestão estadual elaborou o Plano Estadual de Educação Permanente - PEEP/SUAS/AP, instrumento de gestão para o planejamento e oferta de ações de educação permanente a serem executadas pelo Estado do Amapá no período 2020 a 2023, aprovado pelo CEAS através da Resolução Nº 009/2021 - CEAS/AP e pactuado na CIB através da Resolução Nº 03 de 01 de março de 2021 - CIB/AP, o qual, contemplou esta ação de capacitação destinada aos Conselheiros de Assistência Social do Estado e Municípios, sob o percurso formativo “Controle Social no SUAS”.

**CONSIDERANDO** OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0536/2023 GAB - SIMS, que encaminha Projeto de Capacitação “Controle Social no SUAS: Participação Democrática no Processo de Gestão de Políticas Públicas”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Pactuar o Projeto de Capacitação “Controle Social no SUAS: Participação Democrática no Processo de Gestão de Políticas Públicas”, destinadas aos Conselheiros Estaduais e Municipais e aos respectivos Secretários (as) Executivos (as), da Assistência Social do Estado do Amapá/AP e Trabalhadores do SUAS (Técnicos Estaduais);

**Art. 2º** - A qualificação tem como meta capacitar 120 (cento e vinte) operadores do Sistema Único de Assistência Social

do Estado do Amapá-AP, distribuídos da seguinte forma:

Município	Soc. Civil	Govern.	Sec. Executiva	Total
Amapá	2	2	1	5
Calçoene	2	2	1	5
Cutias	2	2	1	5
Ferreira Gomes	2	2	1	5
Itaubal	2	2	1	5
Laranjal do Jari	2	2	1	5
Macapá	2	2	1	5
Mazagão	2	2	1	5
Oiapoque	2	2	1	5
Pedra Branca	2	2	1	5
Porto grande	2	2	1	5
Pracuúba	2	2	1	5
Santana	2	2	1	5
Serra do Navio	2	2	1	5
Tartarugalzinho	2	2	1	5
Vitória do Jari	2	2	1	5

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CEAS		
Sociedade Civil	Governamental	Sec. Executiva
16	16	03
Total		35

TRABALHADORES DO SUAS (TÉCNICOS ESTADUAIS)	
Vagas	05

**Art. 3º** - Pactuar o compromisso e a materialização de participação democrática no processo de gestão de Políticas Públicas garantindo a realização das atividades de acompanhamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Estado do Amapá-AP

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande/AP, 15 de junho de 2023.  
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA  
Coordenador da CIB/AP

MAIARA CALDAS CHAGAS  
Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 20859

#### RESOLUÇÃO Nº 08 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Pactuação de Prorrogação de Prazo e Atualização dos Membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, tendo como finalidade recomendar e orientar os(as) Gestores(as) e Conselheiros(as) de Assistência Social do Estado do Amapá sobre as normativas que regem as políticas de assistência social do SUAS/AP e sobre o cofinanciamento dos serviços e benefícios - Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, Fundo a Fundo e Partilha 2023;

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP**, considerando a 86ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada - Exercício 2023, ocorrida

no dia 15 de junho de 2023, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

**CONSIDERANDO** o Art. 15º do regimento interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, que dispõem sobre a instituição das câmaras técnicas formalizadas por meio de resolução da CIB/AP, estabelecendo suas competências e formas de organização, prazos e funcionamento e;

**CONSIDERANDO** o Art. 16º do regimento interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social - CIB/AP, onde aponta que a câmara técnica é composta por especialistas, técnicos e outros convidados, indicados pelas instâncias que compõem a CIB/AP e de acordo com a necessidade, observados os temas propostos e;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 310106.0076.2848.0126/2023 - GAB - CEAS, que encaminha a indicação de 02 (dois) representantes convidados, sendo: 01 (um) Conselheiro (a) Governamental e 01 (um) Conselheiro (a) da Sociedade Civil e;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 002/2023 - CT/CIB-AP, que solicita prorrogação de prazo da Câmara Técnica CIB/AP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Pactuar a Prorrogação de Prazo, alterando assim o parágrafo único da Resolução nº 002/2023 - CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7892 de 03 de abril de 2023, por mais 120 (cento e vinte) dias de funcionamento da Câmara Técnica da CIB/AP, no período de 15/06/2023 à 15/10/2023;

**Art. 2º** - Pactua a Atualização dos Membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, tendo como finalidade recomendar e orientar os(as) Gestores(as) e Conselheiros(as) de Assistência Social do Estado do Amapá sobre as normativas que regem as políticas de assistência social do SUAS/AP e sobre o cofinanciamento dos serviços e benefícios - Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, Fundo a Fundo e Partilha 2023, com os seguintes Membros:

MEMBROS DO ESTADO	
TITULAR	SUPLENTE
I - Becalvaldo Cardoso Ferreira	Maria do Socorro Vieira Pereira Pereira
II - Gracy da Costa de Andrade	Daniris Pantoja da Silva
III - Ana Alice Queiroz Pontes	Elmar Pereira da Silva
MEMBROS DOS COEGEMAS/AP	
I - Maiara Caldas Chagas	Juarez Rodrigues dos Santos Junior
II - Anésia Moraes Leite	Patricia Michelle Silva Conceição
III - Alana Patrícia Pereira da Silva	Gracilene Aleixo Barros

CONVIDADOS DA GESTÃO ESTADUAL - SIMS
I - Claudia do Socorro Pereira Barros
II - Eliete Marly Albuquerque Miranda
CONVIDADOS DO COEGEMAS/AP
I - Rosileide de Souza Araújo
II - Tatiane Santos Costa
REPRESENTANTES CONVIDADOS - CEAS/AP
I - Carmem Maria Duarte (Sociedade Civil)
II - Clara Maria Silva dos Passos (Governamental)

**Art. 3º**- O Coordenador da Câmara Técnica será o Sr. **Becalvaldo Cardoso Ferreira** - Membro Titular da CIB/AP e a Vice Coordenadora será a Sra. **Maiara Caldas Chagas** - Presidente do COEGEMAS/AP;

**Art. 4º** - Compete à Câmara Técnica, de acordo com o Artigo 17 do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP:

I - Cumprir determinações do plenário da CIB/AP;

II - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB/AP;

III - Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB/AP;

IV - Elaborar e apresentar ao plenário relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

**Art. 5º**- O órgão gestor Estadual se responsabilizará pelo apoio administrativo, e se necessário financeiro (despesas com transporte, hospedagem e alimentação), para a consecução dos trabalhos da Câmara Técnica, conforme previsto no Artigo 18 do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP;

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande/AP, 15 de junho de 2023.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Coordenador da CIB/AP

MAIARA CALDAS CHAGAS

Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 20860

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

### PORTARIA Nº 016/2023-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégicas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0052 de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do documento OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0042/2023 GAB - SEGOV.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ANDERSON FERREIRA DAS NEVES- Motorista, que se deslocou da sede de suas atividades funcionais até o Distrito do Baillique, nos dias 24 e 25 de junho de 2023 onde participou da escuta ativa juntamente com a Secretaria de Mobilização e Participação Popular, para verificação de eventuais demandas com objetivo de atendimento das comunidades tanto do distrito quanto das ilhas ao redor, além de levar os serviços públicos de Saúde e Assistência Social, através do Governo do Estado.

Macapá, 28 de junho de 2023.

RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto nº 0052/2023 -GEA

Protocolo 20791

**PORTARIA Nº 017/2023-SEGOV**

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégicas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0052 de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do documento OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0044/2023 GAB - SEGOV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Ronivaldo dos Santos

Gonçalves / Assessor Técnico Nível III/ Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas/ Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, matrícula nº 0980139-1-01, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 001/2023 - SEGOV/GEA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 34.941.930/0001-61, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).

**Art. 2º** - Designar a servidora Claudete Ferreira da Silva Gomes / Assessor Técnico Nível II/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, matrícula nº 0980137-5-01, para acompanhar e fiscalizar, como suplentes, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Macapá, 29 de junho de 2023.

RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto nº 0052/2023 -GEA

Protocolo 20866

**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023-SEGOV**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.393.577/0001-25, situada na Rua General Rondon nº 259, bairro Julião Ramos, CEP 68908-908 Macapá/AP), neste ato representado por seu SECRETÁRIO DE ESTADO, RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº (5616324 - SSP/PA), CPF (MF) nº 015.866.792-10, nomeado pelo Decreto nº 0052, publicado no DOE/AP nº 7.827, de 05 de janeiro de 2023, residente e domiciliado na Rua General Rondon, nº 302, bairro Laguinho, CEP 68908181- Macapá/AP), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.941.930/0001-61, com sede na Avenida FAB, nº 2093, bairro centro, CEP 68900-073 - Cidade Macapá-AP), neste ato representado por JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº (5759328, Órgão: PC/PA) e CPF (MF) nº 048.085.682-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00049/PGE/2022 e Processo de Utilização SIGA 00001-SEGOV/2023, ATA nº 62/63.2023.3AD.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).
- 2.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 00049/PGE/2022, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023-CLC/PGE;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.
- f) Ata de registro de preços N°62/63.2023.3AD
- g) Processo SIGA nº 00001-SEGOV/2023

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora - 490101 - (Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica); Fonte - 500; Programa de Trabalho nº 1491010412200052169 - Manutenção Administrativa-SEGOV; Natureza de Despesa nº 339039 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho nº 2023NE00023, de 21/06/2023, no valor de R\$ 6.983,46 (Seis mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), para sua devida execução pelo período de 06 (seis) meses (Julho a Dezembro de 2023), sendo empenhado o restante no exercício de 2024.

4.2. O valor da presente contratação é de R\$ 13.967,00 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a prestação do serviço ou sua regularização, em caso de desconformidade, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

5.2. A Contratada apresentará Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

5.3. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.4. Em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Pública;

5.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.6. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer

débito existente da Contratada em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

6.1.1. Os serviços a serem executados deverão atender as especificações técnicas mínimas e as quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. DE MÁQUINAS	FRANQUIA DE CÓPIA/ IMPRESSÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1.1 COTA RESERVADA	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO - TIPO I. MARCA/MODELO: BROTHER MFC L6702DW	SERVIÇO	01	1.500	537,55	6.450,60
2.1 COTA RESERVADA	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO - TIPO II. MARCA/MODELO: EPSON L6270	SERVIÇO	02	3.000	626,36	7.516,40
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 1.163,91
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 13.967,00

### 6.2. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços serão solicitados e recebidos de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;

6.2.2. Deverão ser disponibilizados equipamentos novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, e estarem em linha de produção dos fabricantes;

6.2.3. A Empresa contratada deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos;

6.2.4. Fornecimento de sistema de monitoramento e gerenciamento dos equipamentos;

6.2.5. Fornecimento de sistema de bilhetagem e contabilização de impressões e cópias;

6.2.6. Instalação de softwares, hardwares e drives de impressão;

6.2.7. Os equipamentos instalados deverão estar atualizados (atualização mais recente do fabricante), ativos e operacionais para uso da Contratante, possibilitando a compatibilidade dos equipamentos com sistemas operacionais e padrões/ protocolos de rede utilizados no órgão Contratante;

6.2.8. A Contratada ficará responsável pela Assistência Técnica de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e partes, de suprimentos e outros consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, exceto o papel;

6.2.9. Os serviços de suporte técnico serão solicitados a Contratada, sempre que ocorrem incidentes relativos ao objeto deste Contrato, mediante apresentação da solicitação de abertura do chamado por parte da Contratante;

6.2.10. Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via telefone, sítio na Internet ou e-mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, o mesmo canal deverá permitir a consulta da situação de um chamado pelo seu número;

6.2.11. Os serviços de chamados deverão estar disponíveis para acionamento no regime de 24 horas x 07 dias na semana x 365 dias no ano via telefone ou email, sem prejuízo do atendimento ao chamado presencial e deverá

ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08h00min às 17h00min), devendo prevalecer a necessidade do Contratante, comunicada à Contratada em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados;

6.2.12. O atendimento de chamado técnico para manutenção será no horário de expediente ou fora deste em casos autorizados pelo órgão;

6.2.13. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços de suporte técnico;

6.2.14. Para cada solicitação de atendimento técnico presencial, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação;

6.2.15. Todos os chamados técnicos feitos deverão ser registrados em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

6.2.16. No caso de defeito ou funcionamento inadequado dos equipamentos, a empresa deverá repará-los, no mesmo local de instalação, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural;

6.2.17. A Contratada poderá substituir o equipamento, de forma provisória ou permanente, por outro equipamento, desde que atenda todas as especificações definidas para o equipamento e com prévia aprovação da Contratante;

6.2.18. Será realizada a substituição provisória de equipamentos, caso a Contratada identifique que não há uma solução imediata e que a utilização e/ou reparo do equipamento nas instalações da Contratante é inviável, devendo este ser substituído provisoriamente, em até 72 (setenta e duas) horas;

6.2.19. A substituição definitiva ocorrerá nos equipamentos que apresentarem mais de 02 (duas) falhas em período menor ou igual a trinta dias ou indisponível por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos;

6.2.20. A Substituição definitiva por novo equipamento deverá ser da mesma marca e modelo do equipamento substituído ou superior e deverá ser substituído no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sem ônus para a Contratante;

6.2.21. A Contratada deverá registrar e controlar, juntamente com a Contratante, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, destacando as manutenções preventivas e corretivas, com descrição de data e horário da chamada, data e horário de atendimento, duração de atendimento e descrição do serviço realizado;

6.2.22. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

6.2.23. Por se tratar de uma quantidade considerável para cada um dos itens, equipamentos, o Contratada deverá disponibilizar para atendimentos, no mínimo 02 (dois) técnicos;

6.2.24. Previamente a assinatura do contrato, a Empresa deverá apresentar Qualificação Técnico - Profissional demonstrando que dispõe, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica;

6.2.25. A Contratada será eximida de qualquer sanção administrativa quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações: Quando constatado que o problema está relacionado à "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

6.2.26. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após envio de e-mail da contratada, com resumo do atendimento técnico. O término de atendimento se dará com a resposta de validação do atendimento, bem como a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

6.2.27. Manter a documentação atualizada dos equipamentos, em especial mapa de localização e cadastro dos mesmos;

6.2.28. A Contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da contratante;

6.2.29. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão;

6.2.30. O módulo de bilhetagem e contabilização será utilizado para captura das informações dos contadores físicos e lógicos de impressões e cópias de todos os postos de reprodução;

6.2.31. O módulo de bilhetagem deverá controlar o acesso aos equipamentos por meio da configuração de Contas e Grupos de Usuários e gerenciar integralmente equipamentos de fabricantes diversos;

6.2.32. Possuir método para captura de informações sobre os trabalhos diretamente do servidor de impressão da rede;

6.2.33. Os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários;

6.2.34. A gestão do software de bilhetagem, o fornecedor deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte do mesmo;

6.2.35. O software de bilhetagem permita a geração de relatórios que forneça informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, gerando relatórios sintéticos e analíticos de volumetria de impressão/cópias/digitalizações e de disponibilidade dos equipamentos e do serviço como um todo, para fins de evidência e apoio à apuração do faturamento mensal;

6.2.36. O período de medição e faturamento abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês a que se referir à prestação de serviços;

6.2.37. Para cada Tipo de Equipamento, deverão ser fornecidos equipamentos do mesmo fabricante e modelo, sendo admitido fabricante distinto entre os tipos de equipamentos diferentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas neste Contrato e seus anexos;

7.1.2. Fiscalizar como lhe aprouver a execução dos serviços, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, hora, mês e ano, bem como os demais detalhes envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

7.1.5. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.1.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços e fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas estabelecidas;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

7.1.8. Designar servidor para recebimento e atesto da execução do serviço e fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

7.1.9. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer os materiais e realizar a prestação dos serviços dentro das condições e especificações exigidas neste Contrato e seus anexos;

7.2.2. Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa contratual;

7.2.3. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

7.2.4. A contratada deverá fornecer o catálogo com a ficha técnica de todos os equipamentos por ela propostos/locados;

7.2.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado pelo órgão solicitante;

7.2.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao objeto deste Contrato;

7.2.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

7.2.8. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

7.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.12. Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

7.2.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

7.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

7.2.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

7.2.17. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

7.2.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais/serviços objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.2.20. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de garantia integral dos serviços deverá ser conforme prevê o Código Civil Brasileiro, e durante o qual se compromete a solucionar os problemas decorrentes das falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação formal do RESPONSÁVEL PELA FICALIZAÇÃO DO CONTRATO;

8.2. A contagem do prazo de garantia exigido iniciará a partir da data de emissão do termo de recebimento do serviço, emitido pelo RESPONSÁVEL PELA FICALIZAÇÃO DO CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços/ bens deverão ser prestados/entregues nos locais indicados pela Contratante, incluindo todo o material necessário, mão de obra e ferramentas, sem ônus adicional para a Contratante ou prejuízo para seus serviços;

9.2. O recebimento do(s) serviços(s) de instalação de rede lógica deverá (ão) ser efetuado pelo FISCAL DO CONTRATO ou comissão designada pelo mesmo;

9.3. Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e das licenças de softwares deverão ser realizados, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

9.4. Em caso de impossibilidade de finalização da instalação e de início da execução dos serviços devido a evento imprevisto, caso fortuito ou motivo de força de maior, ou ainda por responsabilidade da Contratante, poderá ser concedido prazo adicional à Contratada, mediante solicitação prévia motivada;

9.5. A instalação e a configuração dos equipamentos deverão ser realizadas nos horários e dias de expediente, a critério da Administração, sem nenhum ônus para a Contratante, o horário de instalação poderá ser ajustado para os finais de semana e feriados, para que não haja qualquer prejuízo ao funcionamento da rede local da Contratante;

9.6. O serviço de instalação da rede lógica recebido pelo FISCAL DO CONTRATO ou comissão designada pelo mesmo, consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Contrato e seus anexos;

9.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, os serviços objeto deste Termo serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa;

b) Definitivamente: por servidor devidamente designado pela Fiscalização do Contrato, mediante Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.9. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;

9.10. Os Equipamentos e as Licenças de Software e demais serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.11. O (s) representante (s) do órgão anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.12. No caso de comprovação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendências (s);

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, tão logo seja firmado Contrato, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, bem como a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência tanto do representante da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5. Durante o período de execução do serviço, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração contratante, durante o período da prestação do serviço, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  
11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;

11.9. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela contratante, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 13.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

13.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

13.8. Em virtude do disposto no art. 194 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), terão aplicação imediata os dispositivos elencados no Título XI, Capítulo II-B do Código Penal, quais sejam, artigos 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P;

13.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13.10. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

13.11. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.12. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará ao órgão demandante, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

14.5. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/07/2023 e encerramento em 02/07/2024, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A Empresa não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;

d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV/GEA

Decreto nº 0052/2023

CONTRATANTE

DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 34.941.930/0001-61

CONTRATADA

Protocolo 20864

## Mobilização e Participação Popular

### PORTARIA Nº 014/2023-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR os servidores **Francione Espidola Dantas** - Chefe de Unidade, **Queila Marcia Da Silva Rola** - Gerente de Núcleo e **Valdeny Barbosa Da Silva** - Motorista, a se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, para o Município de Calçoene e Distrito Lourenço, no período de 30 de junho a 02 de julho de 2023, afim de mobilizar a população local, visando a participação da população com o Estado, será realizado serviços de infraestrutura como manutenção de ramal, e ainda, acompanhar o governador no cumprimento de agendas institucionais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 20901

PUBLICIDADE



**Agência Amapá****PORTARIA Nº 036/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1112.0003/2023 - NUADM /AGEAMAPA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA, Secretária Executiva, para responder acumulativamente pela Atividade Nível III- Comunicação Administrativa na ausência do titular MARCIO DOS SANTOS VILHENA, que estará de usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 20816

**PORTARIA Nº 038/2023 GAB/AGEAMAPA**

**Institui Comissão de Planejamento e Organização da 52ª Expofeira do Estado do Amapá.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO AMAPA - AGENCIA AMAPA, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, e no uso de suas atribuições definidas pelo estatuto da Agencia Amapa - Decreto nº 4407/2016:

**Considerando** as disposições do Offcio nº 216/CG expedido pelo Chefe de Gabinete do Governador e tendo em vista que cabera a esta Agencia a responsabilidade de condução dos procedimentos necessarios a realização da 52ª Expofeira do Estado do Amapa;

**Considerando** a necessidade de planejar, organizar e executar as ações necessarias para a realização do evento citado;

**Considerando**, ainda, as medidas que serão necessarias adotar para que a Expofeira seja realizada no prazo e dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos pelo Governo do Estado.

**RE SOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no ambito da Agência Amapá, a **Comissão de Planejamento e Organização da 52ª Expofeira do Amapá**;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão a que alude o artigo anterior, que sera presidida pelo primeiro:

**MOISES SIMOES ALCOLUMBRE**  
**ELAINE MARIA SANTOS MASCARENHAS EUMENIDES**  
**DE ALMEIDA MASCARENHAS JOSEMAN PEREIRA DA SILVA**  
**CLENER BELEZA SOARES**  
**JOSE MARLUCIO ALCANTARA DE ALMEIDA NATALIA**  
**DY PAULA SANTOS HOLANDA CIONEY TRINDADE BELEM**

**Art. 3º** A Comissão nomeada através da presente Portaria atuara ate a data de encerramento da 52ª Expofeira do Estado do Amapa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. De-se ciencia, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO AMAPA-AGENCIA AMAPA.  
Macapa-AP, 16 de junho de 2023.  
JURANDIL DOS SANTOS JUARES  
Diretor Presidente da Agência Amapá

Protocolo 20955

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 065/2023-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá/AP** até o **Município de Oiapoque, Aldeia Kumarumã**, no período de **03 a 07/07/2023**, com objetivo de atender com serviços de cidadania na Ação Itinerante do Tribunal Regional do Trabalho, atendido a uma solicitação de parceria da Excelentíssima Juíza do Trabalho Nubia Guedes, a ação é voltada para os povos indígena.

**-LUCIANNE DA COSTA GOMES BARBOSA-** COORDENADORA DA  
-CPE/ORIENTADORA.CDS-3  
**-IGO RAMOM DE SOUZA BRITO-** COLETOR DE DIGITAL E FOTO.CDS-2  
**-MARIA IVANEIDE SILVA DE ALMEIDA-** ATENDENTE POLITEC CENTRO.  
**-VIVIANE RODRIGUES CARLOS-** ATENDENTE POLITEC ZONA NORTE.CDS-1

**-MARLI VAZ LEITE DOS SANTOS-** ATENDENTE  
POLITEC ZONA NORTE  
**-ESTER DOS SANTOS MACIEL-** ATENDENTE POLITEC  
ZONA OESTE.CDS-1  
**-ZILDA CATIA DOS SANTOS BARBOSA-** SUS SIAC  
BEIROL.  
**-LUCIVALDO RAMOS FERNANDES-** ATENDENTE

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de  
Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL  
Macapá/AP, 29 de junho de 2023.  
*Renata Apóstolo Santana*  
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL  
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 20836

## Escola de Administração Pública

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0119/2023

OBJETO: Contratação do senhora **ALESSANDRA DUARTE FERREIRA** CPF nº **643.165.992-91**, com vínculo com o Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0054/2023- GAB/  
EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93,  
Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018,  
na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do  
Amapá - EAP.

CONTRATADO: ALESSANDRA DUARTE FERREIRA

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.679,40 (Dois mil, seiscientos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,  
Contratado: **ALESSANDRA DUARTE FERREIRA**.

Macapá, 13 de março de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 20842

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0142/2023

OBJETO: Contratação do senhora **ALESSANDRA DUARTE FERREIRA** CPF nº **643.165.992-91**, com vínculo com o Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0048/2023- GAB/  
EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93,  
Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018,  
na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do  
Amapá - EAP.

CONTRATADO: ALESSANDRA DUARTE FERREIRA

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.071,76 (Mil, setenta e um reais e setenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,  
Contratado: **ALESSANDRA DUARTE FERREIRA**.

Macapá, 20 de abril de 2023.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Diretora-Presidente  
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 20845

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 204 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre transferência de servidor entre unidades prisionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722/2023-GEA;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor-Presidente tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária;

**CONSIDERANDO** que a contenção, vigilância e segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais inerentes ao Sistema Penitenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de remanejamento de servidores penitenciários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, no interesse da Administração, o servidor **GLAUCIO DOS SANTOS NUNES**, Policial Penal, matrícula 0057882-7-01, do Centro de Custódia do Município de Oiapoque - CCO, para exercer suas atividades laborais no prédio principal do Instituto de Administração Penitenciária no Município de Macapá - IAPEN/AP, a contar de 30 de junho de 2023.

Registre-se. Dê-se ciência.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 20850

**PORTARIA Nº 211 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe de Substituição Temporária do Chefe da Unidade de Assistência Material - UNAM/IAPEN.**

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SR. LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722/2023-GEA.

**CONSIDERANDO** que o servidor **PEDRO DE SOUSA DUARTE**, CHEFE - UNAM/IAPEN, estará afastado para usufruto de férias, no período de 08 de julho à 06 de Agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Unidade de Assistência Material - UNAM/IAPEN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor: **EVAN DOS SANTOS TOLOSA**, chefe da unidade de apoio administrativo - UNAD/IAPEN - Matrícula nº 0980821-3-01, para responder pelo cargo.

**Art. 2º** - A substituição ocorrerá sem ônus para a Administração Pública e perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 20908

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE FRAÇÕES DE ÁREAS DO PRÉDIO DO IAPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio **DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ (IAPEN)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.070/0001-05, localizada na Rodovia Duca Serra, S/N, KM 08, Bairro Cabralzinho, CEP 68.905-160, Município de Macapá/AP, representado por seu Diretor Presidente LUIS CARLOS GOMES JÚNIOR, CPF/MF nº 008.461.035-24, nomeado pelo Decreto nº 1772/2023-GEA e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Centro, CEP: 68900074, neste ato, representada pelo Exmo. Defensor Público Geral, Dr. José Rodrigues dos Santos Neto, autorizado pelo Decreto N.º 1399/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7634, inscrito no CPF sob o n.º 024.367.983-11 e portador do RG nº 2502779 SSP PI, nos termos da Lei Complementar nº 121, de 30 dezembro de 2019, daqui por diante designada **DPE-AP**, doravante denominadas **PARTÍCIPES**, celebram **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e as condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e precário, de fração de áreas onde se encontra localizado o prédio do IAPEN, sito à Rodovia Duca Serra, S/N, KM 08, Bairro Cabralzinho, CEP 68.905-160, Município de Macapá/AP, com a finalidade exclusiva de abrigar o Posto de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

**Parágrafo primeiro.** Será cedida uma sala localizada na Penitenciária Feminina, além de uma sala localizada no prédio ANEXO e uma sala localizada na Penitenciária Masculina, no prédio nominado como "CADEIÃO".

**Parágrafo segundo.** As salas cedidas são localizadas conforme a descrição apresentada no ANEXO II do presente termo, nominado "RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO".

**Parágrafo terceiro.** O cumprimento do objeto deste termo dar-se-á conforme o Projeto Básico anexo ao presente termo.

**Parágrafo quarto.** O termo da cessão de uso poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alteração e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA CESSÃO**

A cessão de uso tem por finalidade a instalação de salas, para uso exclusivo da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, que as utilizará para a realização de atendimento às pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena no IAPEN.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I - O CEDENTE não se responsabilizará por qualquer reforma ou preparação que seja necessária à expansão das instalações do posto.

II - A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados.

III - O serviço a que se destina, respeitadas as normas específicas do setor, deverá funcionar em compatibilidade com o horário de funcionamento do CEDENTE.

IV - A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

V - A CESSIONÁRIA será responsável somente pelas despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza do espaço cedido.

VI - Obedecer as normas de segurança do ambiente prisional.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

A presente cessão tem prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

I - O prazo fixado no *caput* poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

II - A presente cessão pode ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, e sem direito a indenização, em face da precariedade do ajuste, verificada pela possibilidade de desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento.

III - Na hipótese de revogação do Ato de Cessão, a CESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do local.

IV - A área deverá ser entregue nas condições recebidas, sendo vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

##### **5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

O CEDENTE se obriga a entregar à CESSIONÁRIA o espaço físico, já descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, em condições de ser utilizado.

##### **5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

I - Manter um canal permanente entre a DPE-AP e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

II - Utilizar o espaço físico exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Terceira, zelando, mantendo-o sempre limpo e executando, às suas custas, todos os serviços de reparos e conservação que se fizerem necessários, podendo, inclusive, melhorá-lo, tornando-o mais cômodo e confortável, com prévia autorização do CEDENTE.

III - Prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais.

IV - Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

V - Manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de higiene, limpeza e organização.

VI - Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade.

VII - Quando da extinção deste Termo de Cessão de Uso, devolverá ao **CEDENTE** o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso e higiene, com suas instalações em perfeito funcionamento, juntamente com as benfeitorias realizadas, e sem direito a indenização, realizando as obras e consertos que se fizerem necessários para esse fim.

VIII - É vedado à CESSIONÁRIA locar, transferir ou ceder, a qualquer título, o espaço físico objeto deste Termo de Cessão.

##### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, dentro de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO**

O IAPEN e a DPE-AP assinarão o presente Termo de Cessão de Uso e caberá à DPE-AP o encaminhamento para a publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

##### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÃO**

Mediante prévio assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, podendo ainda ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

##### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Termo de Cessão, o CEDENTE, através de um representante por ele indicado à época, procederá inspeção para verificar o cumprimento das cláusulas norteadoras do presente instrumento, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, foi o presente Termo de Cessão de Uso, o qual depois de lido e achado de acordo vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Cessão de uso, de espaço físico, de fração de áreas localizadas no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições e especificações contidas neste Projeto Básico.

1.1. Descrição das frações de área objeto da cessão em locais delimitados pelo Instituto de Administração Penitenciária do Amapá / Cedente:

	Descrição dos espaços da cessão	Localização dos espaços da cessão	Frações em Área (m <sup>2</sup> )
1	Uma sala localizada na Penitenciária feminina do IAPEN.	Localizada no setor administrativo do IAPEN Feminino, no lado do quadrado localizado à frente do corredor de acesso ao pátio, sendo a terceira sala da direita para a esquerda da parede, conforme descrição feita no Relatório de Localização, apresentado no ANEXO II do presente Termo.	11,24m <sup>2</sup>
2	Uma sala localizada na Penitenciária Masculina (Cadeião) do IAPEN.	Localizada na terceira porta à esquerda do prédio administrativo, conforme dados descritos no Relatório de Localização, apresentado no ANEXO II do presente Termo.	18,67m <sup>2</sup>
3	Uma sala localizada no Prédio ANEXO do IAPEN.	Localizada na primeira porta do lado esquerdo do prédio administrativo, conforme dados descritos no Relatório de Localização, apresentado no ANEXO II do presente Termo.	11,02m <sup>2</sup> Área total: 40,93m <sup>2</sup>

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS NO ESPAÇO CEDIDO PELO CESSIONÁRIO

2.1. As frações de área do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, de forma gratuita, devem ser destinadas à instalação de uma sala localizada na

Penitenciária Feminina, além de uma sala localizada no prédio ANEXO e uma sala localizada na Penitenciária Masculina, no prédio nominado como "CADEIÃO (com localizações especificadas no ANEXO II), com infraestrutura adequada, para facilitar a consecução das atividades profissionais dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO IAPEN/ CEDENTE

3.1. Prestar à Cessionária todo o apoio necessário para que seja alcançado o interesse público que justificou a cessão dos espaços.

3.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso, na forma do item 5 deste Projeto Básico.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cessionária.

### 4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O cumprimento das obrigações constantes do Termo de Cessão de Uso será acompanhado pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, da Coordenadoria de Material e Logística, na função de gestor, e, nos impedimentos legais, por seu substituto eventual.

4.2. O representante do IAPEN, responsável pela fiscalização da cessão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

4.3. As decisões e providências que vierem a ultrapassar a competência do representante do IAPEN, responsável pela fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A Cessionária deverá indicar preposto (nome, RG, CPF, fones, email, endereço), sendo um para cada espaço cedido, aceito pela Administração do IAPEN, durante o período de vigência da cessão, para representá-la sempre que for necessário.

4.5. Além do acompanhamento da execução dos serviços, a fiscalização poderá, ainda, sustar a prestação ou execução de qualquer serviço ou atividade que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Utilizar os espaços físicos exclusivamente para o fim estabelecido na cláusula segunda do Termo de Cessão de Uso, no caso, instalação de uma sala com infraestrutura adequada para facilitar a consecução das atividades profissionais dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

5.2. Zelar pelas instalações cedidas, mantendo-as sempre limpas e organizadas, em perfeitas condições de uso e higiene.

5.3. Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade pelas despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza dos espaços cedidos, bem como de outras despesas operacionais advindas da ocupação do ambiente utilizado.

5.3.1. Responsabilizar-se pela instalação de *links*

de transmissão e recebimento de dados, via *Internet*, assumindo todas as despesas relacionadas aos dados trafegados.

5.4. Não realizar quaisquer serviços de adequação, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias dos espaços físicos sem a análise e aprovação prévia do IAPEN/Cedente.

5.5. Submeter, previamente, à Coordenadoria de Material e Logística, para análise e aprovação do IAPEN/Cedente, as eventuais propostas de adequações, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias do espaço físico, acompanhadas dos devidos projetos e memoriais descritivos. As adequações, modificações e adaptações nos espaços aprovadas serão formalizadas mediante a expedição de ato específico, em forma de apostilamento ao Termo de Cessão.

5.6. Executar, às suas custas, desde que obtida prévia autorização do IAPEN/Cedente, todos os serviços de adaptação, modificação, reparo, manutenção e conservação que se fizerem necessários, podendo, inclusive, implementar melhorias, visando ampliar o conforto e comodidade para os usuários.

5.7. Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer taxas que incidam ou venham a incidir sobre o espaço cedido decorrentes das atividades exercidas, como também arcar com as despesas e providências, casos exigíveis, necessárias à legalização e ao funcionamento das atividades, como licenças, alvarás, autorizações e outros, decorrentes das atividades exercidas no espaço.

5.8. É vedado à Cessionária locar, transferir ou ceder, a qualquer título, os espaços físicos objeto deste Termo de Cessão, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do IAPEN/Cedente.

5.9. Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações.

5.10. Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação trabalhista com seu pessoal empregado ou terceirizado, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre o IAPEN/Cedente e a Cessionária quanto ao adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de tal relação.

5.11. Cumprir as normas regimentais e regulamentares do IAPEN/Cedente, acatando prontamente as instruções recebidas.

5.12. Cumprir as normas de segurança interna do IAPEN/Cedente, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do IAPEN, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

5.13. Comunicar, imediatamente, à Coordenadoria de Material e Logística do IAPEN/Cedente a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.

5.14. Informar à fiscalização do Termo de Cessão de

Uso o quantitativo e identificação dos seus funcionários que trabalharem nas áreas cedidas.

5.15. Identificar os funcionários em serviço com o uso permanente de crachá.

5.16. Compatibilizar o horário e dias de funcionamento com o de expediente do IAPEN/Cedente.

5.17. Submeter à Coordenadoria de Material e Logística, para análise e aprovação prévia, o layout de identificação da área externa, que deverá servir apenas de orientação para os usuários.

5.18. Restituir os espaços físicos cedidos em perfeitas condições de uso ao final da vigência do ajuste.

## **6. DAS ADAPTAÇÕES, MODIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS CEDIDOS**

6.1. O IAPEN/Cedente entregará os espaços a serem cedidos no estado atual em que se encontra, cabendo ao Cessionário a realização de eventuais serviços de adequação, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias do espaço físico, desde que precedidas de análise e aprovação prévia do IAPEN/Cedente.

6.2. As eventuais propostas de adequações, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias dos espaços físicos, acompanhadas dos devidos projetos e memoriais descritivos, deverão ser submetidas, previamente, à Coordenadoria de Material e Logística, para análise e aprovação do IAPEN/Cedente. As adequações, modificações e adaptações nos espaços aprovadas serão formalizadas mediante a expedição de ato específico, em forma de apostilamento ao Termo de Cessão.

6.3. As áreas cedidas, ao final do ajuste, deverão ser entregues nas condições recebidas ou alteradas e adaptadas, desde que efetivadas com prévia autorização do IAPEN/Cedente, sendo vedado o pagamento de indenização por parte do IAPEN/Cedente por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

## **7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

7.1. O prazo para início da ocupação dos espaços e início das atividades será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

## **8. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO**

8.1. A cessão tem prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **9. DA PRECARIEDADE E REVOGAÇÃO DA CESSÃO**

9.1. A cessão em cotejo poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público e sem direito a indenização, em face da precariedade do ajuste, verificada pela

possibilidade de desfazimento do ato de cessão de uso de bem público. Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do local, contados a partir do recebimento da comunicação da decisão sobre a revogação.

## ANEXO II RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar a localização das salas que serão cedidas pelo IAPEN à DPE-AP, para o cumprimento da finalidade do presente Termo de Cessão de Uso.

### SALAS DA PENITENCIÁRIA FEMININA:

**Localização da sala:** localizada na terceira porta da direita para a esquerda a frente do corredor que dá acesso aos setores administrativos do prédio da Penitenciária Feminina do IAPEN.

### SALA DA PENITENCIÁRIA MASCULINA (PRÉDIO "CADEIÃO"):

**Localização da sala:** localizada na 3ª porta à esquerda do corredor de acesso ao prédio administrativo.

### SALA DA PENITENCIÁRIA MASCULINA (PRÉDIO ANEXO):

**Localização da sala:** localizada na primeira porta do lado esquerdo do espaço administrativo do prédio ANEXO.

Macapá, 23 de junho de 2023

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

Protocolo 20891

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 055/2023-GAB/IEPA

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0277/2023 -GAB/IEPA de 29 de Junho de 2023.

### RESOLVE:

**Art.1º - CANCELAR** os termos da Portaria nº 044/2023, publicada no Diário Oficial nº 7945/2023 de 23/06/2023 que designou o deslocamento do servidor, **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para

viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de realizar visita técnica no Sítio Rêgo Grande 1 - AP-CA-18, no período de 21 a 23/06/2023.

**Art.2º - Dê - se Ciência.** Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de Junho de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 20844

### PORTARIA Nº 056/2023-GAB/IEPA

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0565.0078/2023 - NUPARQ/IEPA de 28 de Junho de 2023.

### RESOLVE:

**Art.1º - Homologar** o deslocamento do servidor, **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de conduzir equipe responsável em realizar visita técnica no Sítio Rêgo Grande 1 - AP-CA-18, no período de 21 a 23/06/2023.

**Art.2º - Dê - se Ciência.** Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de Junho de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 20846

## Junta Comercial do Amapá

### EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2023-JUCAP

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ sob o n. 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM, brasileiro, casado, carteira de identidade n.043823 - POLITEC/AP, CPF N.576.587.732-04 **CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 33.614.013/0001-00, Representada por **BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.045282 e **CPF (MF) nº 105.594.754-03**, doravante denominada CONTRATADA, Processo Administrativo n.124/2022-D.A.A/JUCAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo n. 124/2022-D.A.A/JUCAP, Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei

Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00054/PGE/2021 - **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e remoção de Morcegos), a fim de atender as necessidades da Junta Comercial do Amapá, órgãos que integra a Administração Pública do Estado Amapá.

**DO PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 16/06/2023 e encerramento em 15/06/2024.

**VALOR:** o valor total da contratação é de **R\$ 813,03 (oitocentos e treze reais e treze centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Gestora 14201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ; Nota de Empenho: 2023 NE 00079, Fonte de Recursos: 501 e Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2376, Natureza de despesa n. 33.90.39.

Macapá/AP, 28 de junho de 2023.  
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM  
Presidente/JUCAP

Protocolo 20851

#### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023-JUCAP**

Partícipes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ sob o nº 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECCIONAL DO AMAPÁ), inscrito no CNPJ nº 05.863.212/0001-16, representado pelo Desembargador Presidente, Sr. AURINEY UCHOA DE BRITO. Processo administrativo 019-2022 - DCC-JUCAP

**FUNDAMENTAÇÃO:** fundamento legal nos artigos 12, §4º, 119, inciso I, 123, incisos I e IV, e no Título VII, da Constituição do Estado do Amapá, na Lei Federal nº 8.934/1994, na Lei Federal nº 8.906/1994, na Lei Federal nº 11.598/2007, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 1.838/2011 alterado pelo Decreto Estadual nº 4.752/2019, no Decreto Estadual nº 1.023/2020 e na Resolução nº 61/2020, alterada pelas Resoluções nºs. 63/2020 e 66/2021, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Acordo a mútua cooperação técnica entre os partícipes, visando a integração de sistemas e procedimentos, por intermédio de solução pública viabilizada pelo Sistema Integrador

Estadual (INTEGRAR), gerido pela JUCAP, para o intercâmbio de informações e a disponibilização das respectivas bases de dados cadastrais dos entes integrantes da “*Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM*”, assegurando a atuação conjunta dos órgãos, com a entrada única de dados e documentos, para evitar a duplicidade de exigências e garantir ao usuário a padronização, linearidade, uniformidade e simplificação do processo de registro e legalização de sociedades de advogados.

**VIGENCIAS E ALTERAÇÕES:** O presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, produzindo efeitos legais a parti da data de sua assinatura, com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser alterado, ou prorrogado mediante ajuste entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**DESPESAS:** O presente Acordo está sendo celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes. Assinado este acordo de cooperação Técnica nº 001/2023-JUCAP.

Macapá-AP, 28 de junho de 2023.  
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM  
Presidente/JUCAP

Protocolo 20852

#### **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 34/2023-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender as férias regulamentares da servidora **MARIA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0976273-6-01, a contar de 05/07/23 a 04/08/23, ficando o gozo para 01/08/2023 a 15/08/2023 e 15/11/2023 a 30/11/2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 20871

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 37/2023-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender as férias regulamentares do servidor **RÔMULO FREIRE SEGUNDO**, matrícula funcional nº 0102905-3-01, a contar de 03/07/2023 a 01/08/2023, ficando o gozo para 01/10/2023 a 30/10/2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 20879

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 38/2023-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender as férias regulamentares do servidor **MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL**, matrícula funcional nº 0060250-7-01, a contar de 17/07/2023 a 01/08/2023, ficando o gozo para 16/10/2023 a 31/10/2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 20880

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 39/2023-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da

Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender as férias regulamentares da servidora **LORENA MOREIRA COSTA**, matrícula funcional nº 0970970-3-01, a contar de 01/07/2023 a 15/07/2023, ficando o gozo para 17/07/2023 a 31/07/2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 20881

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 35/2023-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender as férias regulamentares da servidora **ARLENE FIGUEIRA BAIA FONSECA**, matrícula funcional nº 01789-6-01, a contar de 17/07/23 à 01/08/23, ficando o gozo para 04/12/2023 a 18/12/2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 20888

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 36/2023-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender as férias regulamentares do servidor **RONALDO MIRANDA DE M. PALHETA**, matrícula funcional nº 0046322-1-01, a contar de 03/07/2023 à 02/08/2023, ficando o gozo para 01/11/2023 a 30/11/2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 20889

### EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2023 - PRODAP

**CONTRATO Nº 003/2023, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/PRODAP, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO INOVA- ESTÁGIO E APRENDIZ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado **CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato por seu Presidente, Sr. CIRILO SIMÕES FILHO, brasileiro, casado, CPF Nº 388.457.172-91 RG Nº 096055 AP, residente e domiciliado nesta cidade e como **CONTRATADA: Instituto INOVA - Estágio e Aprendiz inscrita no CNPJ/MF, sob o nº : 20.102.605/0001-09, com sede na Av: Antônio Coelho de Carvalho, nº 1801, Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68901280, neste ato representada pelo sua Presidente Executiva, a senhora FABIOLA VITÓRIA RIBEIRO ROCHA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 585.868.222-72, resolvem celebrar o presente contrato de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários, bem como os dispositivos legais e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários, para atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

21.1 O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 29/06/2023 e encerramento em 29/06/2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;  
A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá em observância ao art 6º, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

22.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO  
PRESIDENTE PRODAP/AP

Protocolo 20890

### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ilustre Presidente, é de conhecimento que as contratações públicas em regra ocorrem mediante procedimento de licitação, que sejam garantidos o estrito respeito a diversos Princípios constitucionais, previstos no art. 37, inciso XXI, vejamos:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**[...]**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

No entanto, o próprio texto constitucional faz ressalva acerca da possibilidade de contratação direta, nos termos especificados na legislação e considerando a situação fática narrada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, demonstra situação emergência, visto que o fortuito, causado por problemas no fornecimento de energia, neste sentido a legislação estabeleceu o seguinte, vejamos:

#### **Seção III**

**Da Dispensa de Licitação****Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

Imperioso destacar que, os produtos que sofreram avarias que os inutilizaram, caso não sejam repostos, ocasionarão prejuízos no acesso aos serviços públicos essenciais, destaco o acesso aos sistemas elencados: **SIGDOCS, PRODOC, DIOFE, SIGEDUC, SIAFE, SIGRH, APCONSIG, SIGA, SISTEMAS DA SAÚDE, EDITGOV E PORTAL DO GOVERNO.**

A relevância de um switch de rede conecta usuários, aplicativos e equipamentos por toda a rede para que eles possam se comunicar entre si e compartilhar recursos. Os switches de rede mais simples oferecem conectividade exclusivamente aos dispositivos de uma única rede local (LAN).

Importante frisar que, conforme relato no livro diário da vigilante que estava de serviço nas dependências do PRODAP, relatou queda de energia, no entanto, apesar desta autarquia dispor de gerador, toda queda de energia em aparelhos sensíveis como SWITCH, sofrem prejuízos. Para melhor esclarecer, anexo está o escaneamento da folha de registro da situação de fortuito ocorrido no domingo, dia 25 de junho de 2023.

Reforçando, ilustre presidente, a contratação, via dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, é medida excepcional, todavia no presente momento é a via adequada ao atendimento da emergência, não causada pela Administração Pública.

**2. DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.**

Ilustre presidente, imperioso destacar que, houve a utilização de banco de preços, com vistas a obter o custo estimado da presente despesa para a Administração desta Autarquia, sendo obtido o custo estimado dos 05 (cinco) itens, no valor de **R\$ 640.194,96 (seiscentos e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Neste mesmo linear, em pesquisa mercadológica a empresa **TERACOM TELEMÁTICA S.A**, apresentou uma proposta de preços no valor de R\$ 86.244,37 (oitenta e

seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), ou seja 86,5% (oitenta e seis, virgula cinco por cento) menor que o custo estimado por esta administração, portanto gerando grande economia em escala, sendo o critério do menor preço que baliza a referida contratação, justificado esta a escolha do contratado.

**3. CONCLUSÃO.**

Portanto, com base nas exposições acima, preenchidos os requisitos do art. 75, inciso VIII e art. 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/2021.

Elaborado por.

Edmar Lima Oliveira Junior  
Coordenador de Redes  
CORED/PRODAP

Risolene do Socorro Batista Ferreira  
Gerente Administrativa Financeira

Aprovado por:

Cirilo Simões Filho  
Diretor-presidente

Protocolo 20906

**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 126/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente - Em Exercício do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5414, 07 de junho de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0108/2023 GAB - RURAP**,

Encaminho os nomes dos membro da comissão do RURAP, que vai planejar e coordenar os assuntos referentes a **Expo-Feira Agropecuaria 2023**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Designar** o servidor **ANTÔNIO MARLON DA ROCHA FLEXA** - Presidente

**Art. 2º) - Designar** os servidores,

**EDUARDO LUIZ HEINZEN** - Membro  
**SAULO LIMA DO ROSARIO** - Membro  
**ANTONIO RAMOS MACIEL**- Membro  
**JOELCY MARIO LOURERO ALMEIDA** - Membro  
**WESCLEY MENDES PEDROSA** - Membro  
**THYAGO MAGNUM AMORIM MONTEIRO** - Membro  
**WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA** - Membro  
**JONAS BATISTA DA CRUZ**- Membro  
**GIANE CELIA DOS SANTOS GALVÃO**- Membro  
**CAIO FREGNI DA OLIVEIRA** - Membro

**JOSE ALVES DE LIMA NETO**- Membro  
**HUMBERTO JOSE BAIA JUNIOR**- Membro  
**VANDERLEI SANTANA AMANAJAS**- Membro  
**LUCELIO PEREIRA DA MOTA** - Membro  
**CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA** - Membro  
**MARIA LUIZA VIANA BARBOSA** - Membro  
**ADRIANO CARLOS YARED LIMA** - Membro  
**RAFAEL DO ROSARIO ALMEIDA** - Membro

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de junho de 2023.  
ADAIL BARRIGA DIAS JÚNIOR  
Diretor Presidente do RURAP- Em exercício  
Decreto nº 5414/2023 - GEA

Protocolo 20873

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### PORTARIA ARSAP Nº 022 DE 29 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**Considerando** os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3538.0014/2023 NFO - ARSAP, datado de 28/06/2023, do Núcleo de Fiscalização Operacional.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar os servidores **JOSE ANEL GUEVARA TORRES**, Gerente do Núcleo de Fiscalização Operacional, **JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE**, Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais e **FLAMARION MONTEIRO VALENTE**, Chefe da Unidade de Comunicação e Logística, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até os Municípios de Calçoene e Oiapoque com objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços e ações a serem executados pela CSA, conforme Cronograma de Recuperação Emergencial - PRE, no período de 03 a 07 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 20867

## Centro de Reabilitação do Amapá

### RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE a PORTARIA N º 0015/2023-CREAP,

publicada no DOE nº 7.947 datado de 27 de junho de 2023, na página nº51, da seção 2.

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** DESIGNAR o deslocamento dos seguintes servidores: **BÁRBARA JOYCE PALHETA ORELLANA DE AGUIAR**, matrícula 0108937-4-01, cargo Gerente da Clínica de Órtese e Prótese, **MANOEL DOS SANTOS LEMOS**, matrícula 0033590-8-02, Cargo Motorista e **MARIO GILBERTO COIMBRA**, matrícula 0062341-5-01, cargo Coordenador de Reabilitação, para capacitação de 9 servidores em avaliação, prescrição, dispensação e acompanhamento de cadeiras de rodas, com carga horária de 8 horas a ser realizado no dia 29/06/2023 com deslocamento da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao Centro de Reabilitação Raimundo Guedes, Município de Mazagão/AP.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** DESIGNAR o deslocamento dos seguintes servidores: **BÁRBARA JOYCE PALHETA ORELLANA DE AGUIAR**, matrícula 0108937-4-01, cargo Gerente da Clínica de Órtese e Prótese, **MANOEL DOS SANTOS LEMOS**, matrícula 0033590-8-02, Cargo Motorista, **MARIO GILBERTO COIMBRA**, matrícula 0062341-5-01, cargo Coordenador de Reabilitação e **ZIBIA PEREIRA RAMOS DO AMARAL**, Matrícula 0973986-6-01, cargo Gerente da Clínica Infantil, para capacitação de 9 servidores em avaliação, prescrição, dispensação e acompanhamento de cadeiras de rodas, com carga horária de 8 horas a ser realizado no dia 29/06/2023 com deslocamento da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao Centro de Reabilitação Raimundo Guedes, Município de Mazagão/AP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá -AP, 28 de junho de 2023.  
ALINE RIBEIRO GOES  
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP

Protocolo 20903

## Amapá Previdência

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 126 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023.07.0385P - DIBEF/AMPREV, de 07/06/2023**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

#### DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOÃO TEIXEIRA ALMEIDA**; Matrícula: 0049568-9-01; Cargo: Auxiliar Administrativo; CPF nº 146.218.272-00; Data do Óbito: 13/04/2023; Lotação: Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE INSCRIÇÃO:  
13/06/2023.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
EDICLICI GONÇALVES COSTA DE ALMEIDA	Cônjuge	Temporário	50%
JOLI EMANUELLY COSTA ALMEIDA	Filha	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, inciso I e IV, alínea 'a'; art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12, inciso IV e VI, alínea 'b', item 4; art. 31; art. 89; art. 91, § 1º). Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 28 de Junho de 2023.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 20854

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 100 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023.07.0278P-DIBEF/AMPREV, de 05/05/2023**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): **MILENE MIRANDA LUZ**; Matrícula: 0102031-5-01; Cargo: Técnico em Infraestrutura/Agrimensura; CPF nº 744.585.902-00; Data do Óbito: 22/03/2023; Lotação: Secretaria de Estado de Infraestrutura.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO:  
05/05/2023.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
LEONIDAS DA ROSA LUZ	Cônjuge	Temporário	50%
MIGUEL MIRANDA LUZ	Filho (a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art.10, incisos I e IV, alínea 'a'; art. 26, §§ 1º, 4º, 6º e 12º, incisos IV e VI, alínea 'b', item 4; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 12 de junho de 2023.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 20855

**Fundação Tumucumaque****PORTARIA Nº. 0032/2023  
FAPEAP**

Dispõe sobre a substituição por 30 (trinta) dias e acumulação de atividades do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

**Considerando**, as inúmeras atividades administrativas desta Fundação, bem como continuidade nos procedimentos em andamento, com os projetos, pesquisadores, alunos e acadêmicos, público esse alvo desta fundação,

**Considerando**, período de gozo de férias do chefe de gabinete desta Fundação que desde o ano passado estava marcado para o mês de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar para substituir e acumular o cargo de chefe de gabinete da FAPEAP a servidora Luciana de Paula Barros Madeira, que hoje exerce a função gratificada de Coordenadora Administrativa e Financeira - CAF/FAPEAP, no período que compreende o dia 30/06/2023, até 30/07/2023, podendo praticar todos os atos de competência deste Gabinete, para o bom e fiel cumprimento das demais questões administrativas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de junho de 2023.

Genivaldo da Silva Sanses

Chefe de Gabinete da FAPEAP

Decreto nº. 0360/2019

Protocolo 20710



## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 013/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 013/2023** que tem por objeto(resumo): **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **veículo aéreo não tripulado teleguiado**, para atendimento de demanda do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO, Núcleo de Investigação do Ministério Público - NIMP, Coordenação das Promotorias do Meio Ambiente de Macapá, setor de Engenharia e Arquitetura do NATA e atendimento de eventuais demandas de outras unidades Ministeriais, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0001.0005875/2022-15 - MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos conforme regras do Edital. E-mail [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br), Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação:  
Dia 29/06/2023 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia  
12/07/2023 às 10:00h.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/07/2023 às 10:00h.** (Horário de Brasília), no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0132023.**

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 28/06/2023  
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO  
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 20723

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 026/2023/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica que, em razão da alteração do Termo de Referência, a republicação do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, que tem por objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas**

na prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, referente ao processo nº **20.06.0000.0002728/2023-24**. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [https://www.mpap.mp.br/portal\\_licitacao/licitacoes](https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes).

Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1648.

**Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 30/06/2023 às 8:00h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG nº 925037.**

**Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 12/07/2023.**

**Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 12/07/2023. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.**

Macapá-AP, 29/07/2023.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA  
Pregoeira/MPAP

Protocolo 20815

### TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 29/06/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005178/2023-28-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **AIRA EVENTOS LTDA** - CNPJ: 10.818.098/0001-42.

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso de "11º Congresso Brasileiro de Avaliação Psicológica", a ser realizado em Brasília/DF, no período de 03 a 07/07/2023.

Valor Total : **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que a referida capacitação tem sua singularidade, com tempo determinado, que só poderá ser ministrado pela empresa. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no

Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 505/2023-/GAB-PGJ/MP-AP

Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 20843

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos Tablet Samsung Galaxy Tab - A8 X205 com Tela 10.5", 64GB, WiFi e 4G, Câmera Traseira 8MP, Android 11 e Processador Octa-Core, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 016/2023/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002448/2023/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Faga Distribuição Ltda.

VALOR DO CONTRATO: **R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

NOTA DE EMPENHO: 0379/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência, pelo fornecedor, da emissão da nota de empenho.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Filipe Augusto Gomes Alves, Titular/Administrador.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 20882

## Tribunal de Justiça

### EXTRATO DE PACTO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO AMAPÁ

#### I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

PACTO Nº 001/2023

#### II - PARTÍCIPES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

- ESTADO DO AMAPÁ  
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
- TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAPÁ  
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ  
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL AMAPÁ  
- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

#### III - OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento do PACTO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, mediante cooperação técnica e operacional com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos e proteção do interesse das crianças e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à Primeira Infância que tem o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância, em especial para conjugação de esforços com as finalidades:

I - Realização de eventos de sensibilização, debate, pesquisas, intercâmbio de conhecimentos, estudos e experiências temáticas acerca do funcionamento da rede de proteção à primeira infância;

II - Desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas afetos à atenção à primeira infância;

III - Seleção, disseminação e compartilhamento de boas práticas destinadas ao aprimoramento da atenção à primeira infância;

IV - Capacitação, nas modalidades presencial e à distância, de operadores do direitos, gestores, técnicos, conselheiros tutelares e outros atores que atuam com a primeira infância;

V - Realização de ações conjuntas voltadas à promoção de direitos humanos, com ênfase nas temáticas primeira infância, desenvolvimento infantil e direitos das crianças.

#### IV - VIGÊNCIA:

Este pacto terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa pelo contrário, nos termos da lei.

#### V - RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Pacto não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada pactuante arcar com os respectivos custos operacionais, podendo a qualquer tempo, serem realizadas atividades conjuntas, previamente pactuadas.

#### VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 116, da Lei n. 8.666/93; Lei nº 13.257/2016 - Marco legal da Primeira Infância; Processo Administrativo nº 55.109/2023.

Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

Desembargador ADÃO CARVALHO

Presidente do TJAP

Protocolo 20726

**Prefeitura de Macapá****AVISO ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 - SEGOV/PMM  
Processo Administrativo nº. 25.01.109/2023 - GCM/PM/PM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Veículos do tipo Pick-up, e Motocicletas para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Macapá Abertura das propostas: Dia 14/07/2023 a partir das 08h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 14/07/2023 às 10h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da licitação no sistema: (1005988).

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

Emanoel Dos Santos Valentim

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 20835

**Prefeitura de Amapá****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Amapá/AP Sr. Carlos Sampaio Duarte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, resolve, ADJUDICAR o resultado da Tomada de Preço nº 005/2023-CEL/SEMOB/PMA, cujo o objeto é a Construção de Ginásio Poliesportivo no Município do Amapá/AP - Convênio nº 921549/2021 - PCN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos e HOMOLOGAR o Objeto em favor da empresa **JACIARA MARLI SOUZA NUNES LTDA**, CNPJ nº 40.664.594/0001-50, com o valor global de **R\$ 2.284.689,41 (Dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

Amapá-AP, 28 de junho de 2023.

Carlos Sampaio Duarte

Prefeito Municipal do Amapá/A

Protocolo 20744

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Amapá/AP Sr. Carlos Sampaio Duarte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, resolve, ADJUDICAR o resultado da Tomada de Preço nº 006/2023-CEL/SEMOB/PMA, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, Nº 909916/2021 - PCN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos e HOMOLOGAR o Objeto em favor da empresa OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 09.527.426/0001-72, com o valor global de **R\$ 383.000,02 (trezentos e oitenta e três mil**

**reais e dois centavos)**.

Amapá-AP, 28 de junho de 2023.

Carlos Sampaio Duarte

Prefeito Municipal do Amapá/AP

Protocolo 20766

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMOB/PMA do Município de Amapá/AP comunica o Resultado do Julgamento de Proposta da Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é a Construção de Quadra Esportiva no Município de Amapá-AP, nº 909916/2021 - PCN, a proposta da empresa Olimaq Comércio e Serviços, CNPJ nº 09.527.426/0001-72 foi considerada Classificada e Vencedora do Certame por atender os requisitos do Projeto, do Edital e da legislação vigente. O valor global da Proposta é de **R\$ 383.000,02 (trezentos e oitenta e três mil reais e dois centavos)**.

Amapá-AP, 27 de junho de 2023.

Cid Celson Peixoto Bastos

Presidente da CEL/SEMOB/PMA

Protocolo 20768

**Publicações Diversas****ATTAFOX-SAN - ASSOCIAÇÃO DOS TABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EXTRATIVISMO DE SANTANA/AP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

ATTAFOX-SAN, com sede no Retiro Bela Vista, linha 03, lote 02, ramal da Totóia, área rural de Santana/AP, CONVOCA através do presente edital, todos associados para Assembleia Geral Ordinária, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, que será realizada em sede provisória já acima exposta, às 08 horas do dia 16 de Julho de 2023.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - As CHAPAS concorrentes deverão ser inscritas até o dia 11 de julho de 2023, através da entrega de envelope lacrado como os nomes de seus componentes discriminando o cargo a ser exercido por cada, completa, bem como anexar os documentos pessoais (RG, CPF e ADAP/CAF-Cadastro de Agricultor Familiar), a Comissão Eleitoral da ATTAFOX-SAN, no Retiro Bela Vista, linha 03, lote 02, ramal da Totóia, área rural de Santana/AP.

2 - Os candidatos inscritos e os eleitores deverão estar adimplentes com as obrigações (mensalidades) junto a ATTAFOX-SAN, para usufruto do direito a votar e ser votado.

3 - A Comissão eleitoral será responsável pela condução do pleito eleitoral e será formada dos seguintes associados: Ueliton Neves de Souza-CPF 879.964.642-00; João Alex Ferreira-CPF 341.774.262-53 e Jhon Kennedy Moraes Paixão-CPF 431.509.262-20. Os quais receberão a documentação das chapas concorrentes, podendo com fundamentação legal deferir e indeferir os candidatos e candidaturas, bem como homologar o resultado da eleição com anuência da maioria dos associados.

Djanira Ferreira de Oliveira  
Presidente da ATAFEX-SAN

Protocolo 20839

### LISTA DE FORMADOS ENSINO MÉDIO EJA

O Secretário Escolar do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - **Renova o Reconhecimento do Ensino Médio**: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - **Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD**: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA 3001-A por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ANDERSON WILLAMES DA SILVA, ANDRE CARLOS DE SOUZA, ANDRÉ MENDES DUARTE, ANDRÉ ROCHA SANTOS, BEATRIZ CRISTINA SANTOS DA SILVA PAIXÃO, BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA, CAIO HENRIQUE MORAES VIEIRA, CAIQUE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CAMYLLE VITORIA MORAES CAVALHEIRO, DAIANE BATISTA DOS SANTOS, DAIANE DA SILVA LENCINA, DAIANE NOBRE GARCIA TEIXEIRA, EDERSON LUIS PEREIRA, EDILSON DE JESUS CARNEIRO, EDIMAR NUNES, FABIANO BEZERRA DOS SANTOS, FABIO ALMEIDA DE ARAÚJO, FABIO FARIAS DE LIMA, FABIO ROGERIO POSSETTI, GABRIEL ALVES PERREIRAS, GABRIEL CARLINI FERNANDES, GABRIEL CESAR CAMARGO, GABRIEL MOURA EVANGELISTA, GABRIEL SOARES RIBEIRO, HELEN DOS SANTOS RAMOS, HENRIQUE KAUAN BATISTA DA SILVA, HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, HILTON GONÇALVES DE SOUZA, IDENE DE CASSIA SCOPEL DE OLIVEIRA, IGOR RIBEIRO CARVALHO, INGRID DIAS BORSONI, ISABEL CRISTINA PINHEIRO ALVES, JACQUELINE DE ALMEIDA SABINO, JAELCIO DE PÁDUA, JAIANE SOARES DE ARAÚJO, JAIANE SOUSA DOS SANTOS, JAIRO OLEJNIK ESTOL, KAIQUE GABRIEL HOFFMANN TEIXEIRRA, KAIZA RIBEIRO DA SILVA LIMA, KARINA DE GLORIA LIMA LEAL, KARINE DE OLIVEIRA SOUZA, LAIS REGINA SILVA QUEIROZ, LANE BATISTA DA SILVA GOUVEIA, LARISSA BRAZ DIAS NUNES PEREIRA, LARISSA EDUARDA GALLON, MAGDA DONIZETTI MARTINS, MAIARA ANDRADE DOS SANTOS, MAIRA DE LIMA OLIVEIRA, MANOEL VICTOR MOURA DE SOUZA, NAIRA DE MORAES LOPES.

Eduardo Brito de Souza  
Secretário Escolar  
Portaria 06/2023

Protocolo 20714

### TOP ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

CNPJ Nº 07.695.599/0001-74

Torna público que **REQUEREU** no **IMMAM** a **LICENÇA PRÉVIA e de INSTALAÇÃO**, referente construção de uma Miniusina Fotovoltaica no Ramal do Distrito do Carvão, Zona Rural do Município de Mazagão.  
. 35477/2023PROPPP0PROTOCOL

Protocolo 20840

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020 CRMV-AP

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ - CRMV-AP, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 11º, alínea "r" e "m", da Resolução CFMV nº 591/1992 e de acordo com o previsto no Edital do Concurso Público nº 1/2020-CRMV-AP, publicado em 27 de julho de 2020 e com o resultado final homologado em 15 de setembro de 2021 (publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 7.504, Seção 03, Páginas 47 e 48), CONVOCA, para comparecer a sede do CRMV-AP, sito a Av. FAB nº 1070 - Edifício Macapá Office Center, sala 110, 1º andar, Centro - Macapá-AP, para apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos dispostos nos itens 3 e 16 do Edital nº 1/2020 - CRMV-AP, com a necessária observância aos procedimentos e prazos previstos no bojo deste ato, o candidato: Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO. O candidato convocado deverá apresentar-se no período de 29/06/2023 a 29/07/2023 na sede do CRMV-AP das 08:00 às 14:00 horas para protocolo da documentação abaixo elencada, após análise da documentação e ela estando de acordo com o Edital nº 1/2020 - CRMV-AP, o candidato será nomeado e convocado para assinatura do contrato individual de trabalho no prazo de até 05 (cinco) dias para dar início as suas atividades. Relação de documentos: 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social; 2) Cópias autenticadas em cartório da Certidão de Nascimento, casamento ou União Estável; 3) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; 3) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino; 4) Cédula de Identidade-RG ou RNE; 5) 2 (duas) fotos 3x4 recentes; 6) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro; 7) Cadastro de Pessoa Física - CPF; 8) Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o Cargo descrito no Anexo I; 9) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; 10) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; 11) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; 12) Comprovante de residência (recente); 13) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho com indicação de especialidade pelo Conselho Federal de Medicina.

Méd.Vet. Rackel Barroso

Presidente  
CRMV-AP nº 072

Protocolo 20830

**PORTARIA 33/2023 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/  
CRMV-AP/SISTEMA, de 23 de junho de 2023**

Normatiza e atualiza o pagamento do auxílio-saúde, de caráter indenizatório, aos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá -CRMV-AP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, alínea “i” e “j”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;**

Considerando a necessidade permanente de atualizar, disciplinar e reordenar os atos administrativos da Autarquia;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Normatizar o pagamento do auxílio-saúde aos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

**Art. 2º** São beneficiários do auxílio-saúde os empregados públicos (ocupantes de cargos efetivos e os comissionados), em efetivo exercício das atribuições das respectivas funções.

§ 1º Para efeito desta Portaria, empregados públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados são aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º São considerados dependentes dos servidores:

I - o cônjuge ou companheiro que viva em união estável (declaração de união estável ou declaração de pacto de convivência marital, devidamente registrada em cartório);

II - os filhos menores de 21 (vinte e um) anos e solteiros;

III - os filhos cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de ensino médio, até 24 (vinte e quatro) anos e solteiros;

IV - os filhos de qualquer idade, se inválidos ou incapazes, e enquanto durar a invalidez/incapacidade.

**Art. 3º** O auxílio-saúde será pago mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para o beneficiário titular e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais por dependente.

**Art. 4º** Para os fins do disposto no art. 4º, fica definido que a contrapartida dos empregados efetivos e comissionados optantes destinados ao custeio do valor do auxílio-saúde

será de R\$ 15,00 (quinze) reais mensais, descontados em folha de pagamento.

**Art. 5º** Em caso de concessão equivocada ou na hipótese de pagamento indevido, o setor de recursos humanos do CRMV-AP efetuará o desconto dos valores indevidos no mês subsequente à apuração da ocorrência.

**Art. 6º** Fica revogada Portaria CRMV-AP nº 26/2023, de 6 de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Méd. Vet. Rackel Barroso  
Presidente  
CRMV-AP nº 072

Protocolo 20581

**PORTARIA 32/2023/PRAP/DE/AP/PLENÁRIO/AP/  
CRMVAP/SISTEMA, 23 DE JUNHO DE 2023**

Exonerar, a pedido, o empregado Caio Cesar Felix da Silva do quadro de pessoal do CRMV-AP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei nº 5.517, de 1968 e art. 11, alínea “m”, do Regimento Interno Padrão dos CRMV's, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;**

Considerando o disposto no Processo Eletrônico 0230025.00000034/2023-40;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do quadro de pessoal do CRMV-AP o empregado Caio Cesar Felix da Silva, matrícula CRMV-AP nº 015, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.736.888-\*\*, do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, com dispensa de aviso prévio.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria CRMV-AP nº 30/2023, de 16 de junho de 2023 e a Portaria CRMV- AP nº 31/2023, de 22 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos rescisórios a contar do dia 15 de junho de 2023.

Cumpra-se. Publique-se no Diário Oficial e no site do CRMV-AP.

RACKEL BARROSO  
Presidente do CRMV-AP  
CRMV-AP nº 072

Protocolo 20570



Cód. verificador: 166297353. Cód. CRC: 9D123D5  
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 29/06/2023 22:10, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

